

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 454/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 20.497,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.511, de 28 de dezembro de 2023, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando a complementação do valor gasto com a aquisição de uma ambulância com recursos provenientes de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 20.497,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01- Gabinete do Secretário

10 - Saúde

10.302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (312)
..... R\$ 20.497,00

Fonte de Recursos: 0.1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Total
..... R\$ 20.497,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, da Fonte de Recursos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

02 - Poder Executivo

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01- Gabinete do Secretário

10 - Saúde

10.302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC

10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (307)
..... R\$ 20.497,00

Fonte de Recursos: 0.1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Total
..... R\$ 20.497,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Art. 11, inciso I da Lei nº 3.511/2023, de 28 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de agosto de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 23310

DECRETO Nº 453/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender a Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.511, de 28 de dezembro de 2023, no seu Art.11, inciso “III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando o aumento da demanda por diárias civis decorrente da participação em eventos esportivos estaduais e interestaduais, bem como em outras atividades que exigem o deslocamento e a presença de servidores da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer em diferentes localidades.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
12 - Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer
12.01- Gabinete do Secretário (A)
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
27.812.0009.2012.0000 - Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (344)
..... R\$ 8.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Total
..... R\$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
12 - Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer
12.01- Gabinete do Secretário (A)
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
27.812.0009.2012.0000 - Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (347)
..... R\$ 8.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Total
..... R\$ 8.000,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Art. 11, inciso I da Lei nº 3.511/2023, de 28 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de agosto de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Genivan de Macedo Pereira
Secretário Municipal Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 23320

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 040/2024/SEMCEL

“Dispõe sobre a concessão de folgas compensatórias para os servidores que trabalharam na organização do evento **41 ANOS DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras** ocorrido no dia 04 de agosto de 2024.”

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. Ficam concedidos 2 (dois) dias de folgas compensatórias para os servidores relacionados abaixo pela atuação na organização do evento de **41 ANOS DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - FEIRA DE ARTESANATO COM NOITE CULTURAL**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras que ocorreu no dia 04 de agosto de 2024, no período das 15:00h até 21:30:

Adriana A. da Silva
Amarilbete Sílvia Duarte Calanca
Danielly Aparecida Ramos
Dayane Barbosa Belchior
Dayane Monteiro Pereira
Diandra Borges Brecher
Divonete Cordeiro da Silva
Douglas Silvestre Gaspar Calanca
Elienai Xavier Araújo
Elisângela dos Santos Moreira Anjos
Fabiane Ferreira da Silva
Francini Paola Carboni Gonçalves
Híria Corado dos Anjos
Jessica Adrielle F. de Freitas
Josiane Cristina S. M. Malta
Leidemar Coelho Ribeiro
Luiz da Silva Mota
Marcielly Aparecida da Silva
Marta de Almeida Ribeiro
Pablo Gomes de Oliveira
Paloma Cristiane Souza da Cruz

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de agosto de 2024.

Genivan Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 080/2024.

Protocolo 23254

PORTARIA Nº 040/2024/SEMCEL

“Dispõe sobre a concessão de folgas compensatórias para os servidores que trabalharam na organização do evento **41 ANOS DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras** ocorrido no dia 03 de agosto de 2024.”

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de folga compensatória para os servidores relacionados abaixo pela atuação na organização do evento de **41 ANOS DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - CORRIDA**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras que ocorreu no dia 03 de agosto de 2024, das 05:00 às 11:00h:

- Amarilbete Silvia Duarte Calanca
- Danielly Aparecida Ramos
- Dayane Barbosa Belchior
- Dayane Monteiro Pereira
- Diandra Borges Brecher
- Diego Maneira de Souza
- Divonete Cordeiro da Silva
- Douglas Silvestre Gaspar Calanca
- Elienai Xavier Araújo
- Elisângela dos Santos Moreira Anjos
- Fabiane Ferreira da Silva
- Francini Paola Carboni Gonçalves
- Híria Corado dos Anjos
- Jessica Adrielle F. de Freitas
- Josiane Cristina S. M. Malta
- Leidemar Coelho Ribeiro
- Luiz da Silva Mota
- Marcielly Aparecida da Silva
- Maria Eunice Barbosa
- Marta de Almeida Ribeiro
- Nailson Silva França
- Pablo Gomes de Oliveira
- Paloma Cristiane Souza da Cruz
- Patrícia da Silva Félix
- Vagno Ferreira de Aguiar

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de agosto de 2024.

Genivan Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 080/2024.

Protocolo 23255

PORTARIA Nº 045/2024/SEMCEL

“Dispõe sobre a concessão de folgas compensatórias para os servidores que trabalharam na organização do evento 41 ANOS DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido no dia 05 de agosto de 2024.”

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. Ficam concedidos 2 (dois) dias de folgas compensatórias para os servidores relacionados abaixo pela atuação na organização do evento de **41 ANOS DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - CICLISMO**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras que ocorreu nos dias 05 de agosto de 2024, das 04:30h até 12:30h:

- Adriana A. da Silva
- Amarilbete Silvia Duarte Calanca
- Danielly Aparecida Ramos
- Dayane Barbosa Belchior
- Dayane Monteiro Pereira
- Diandra Borges Brecher
- Diego Maneira de Souza
- Divonete Cordeiro da Silva
- Douglas Silvestre Gaspar Calanca
- Elisângela dos Santos Moreira Anjos
- Fabiane Ferreira da Silva

- Francini Paola Carboni Gonçalves
- Geison de Oliveira Irber
- Híria Corado dos Anjos
- Jayne Costa da Silva
- Josiane Cristina S. M. Malta
- Luiz da Silva Mota
- Marcielly Aparecida da Silva
- Maria Eunice Barbosa
- Marta de Almeida Ribeiro
- Nailson Silva França
- Pablo Gomes de Oliveira
- Paloma Cristiane Souza da Cruz
- Patrícia da Silva Félix

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de agosto de 2024.

Genivan Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 080/2024.

Protocolo 23256

PORTARIA Nº 047/2024/SEMCEL

“Dispõe sobre a concessão de folgas compensatórias para os servidores que trabalharam na organização do evento 41 ANOS DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido no dia 04 de agosto de 2024.”

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de folga compensatória para a servidora relacionada abaixo pela atuação na organização do evento de **41 ANOS DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - FEIRA DE ARTESANATO COM NOITE CULTURAL**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras que ocorreu no dia 04 de agosto de 2024, ficando à disposição dessa secretaria no período das 16:00h até 19:00h:
Karine Nepomuceno dos Anjos

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de agosto de 2024.

Genivan Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 080/2024.

Protocolo 23257

PORTARIA Nº 046/2024/SEMCEL

“Dispõe sobre a concessão de folgas compensatórias para os servidores que trabalharam na organização do evento 41 ANOS DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS promovido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras ocorrido no dia 03 de agosto de 2024.”

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. Fica concedido 1 (um) dia de folga compensatória para

os servidores relacionados abaixo pela atuação na organização do evento de **41 ANOS DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - Show de Aniversário**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Cerejeiras que ocorreu no dia 03 de agosto de 2024, das 14:00h às 18:00h e das 19:00h às 23:00h:

- • Amarilbete Silvia Duarte Calanca
- • Dayane Monteiro Pereira
- • Marcielly Aparecida da Silva
- • Paloma Cristiane Souza da Cruz

§1º. As folgas serão concedidas em dias úteis e sem prejuízo da remuneração.

§2º. As folgas compensatórias deverão ser usufruídas até o prazo máximo de 1 ano, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de agosto de 2024.

Genivan Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 080/2024.

Protocolo 23259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N° 074/2024/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 5144/2024
Objeto: Contratação de Serviços de Seguro para o veículo de transporte, micro-ônibus (MASCARELLO / IVECO), ano 2023/2024, Placa SLJ1A65, com capacidade de 32 passageiros, cor branca, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Lourinaldo Emiliano dos Santos - CPF: 419.***.***-49
Fiscal Suplente: Alini Dantas de Oliveira - CPF: 027.***.***-29

Cerejeiras, 26 de agosto de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 162/2024

Protocolo 23260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 113/2024/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata: **DAMYSSON HENRIQUE BEZERRA DA SILVA DIAS**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II/ ENGENHEIRO CIVIL 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 Fotos 3x4 recentes;
- 13- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- 14- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 15- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 16- tipagem sanguínea;
- 17- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- 18- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 19- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Cópia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
- 20- Certidão de Tributos Municipais.
- 21- Declaração de parentesco.
- 22- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 23- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBsAg
- d- Epatite C - Anti HCV
- e- VDRL - Reticulócitos

Cerejeiras, RO 23 de agosto de 2024.
assinatura digital

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO
Protocolo 23248

EDITAL N.º 112/2024/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: **CINTIA AUGUSTA SOUZA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE II/ FARMACÊUTICO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 04- PIS/PASEP;

- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 02 Fotos 3x4 recentes;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBsAg
- d- Epatite C - Anti HCV
- e- VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 23 de agosto de 2024.

assinatura digital

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 23251

EDITAL N.º 110/2024/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **ROSIMARY BRANDT, LUZINETE ALVES DA SILVA e NEUZA LOURDES NARENDI**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h**, de acordo com o Edital n.º 001/2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de

- 14 anos; (Copia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 Foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração de Étnico-Racial
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBSAG
- d- Hepatite C - Anti HCV
- e- VDRL HIV
- f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 23 de agosto de 2024.

assinatura digital

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 23252

EDITAL N.º 111/2024/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a), **GLEICI KELLY FERREIRA DE SOUZA, FLÁVIA REGINA RODRIGUES FERNANDES, SÉRGIO BEATTO**, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24 h**, de acordo com o Edital n.º 001/2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição (Copia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copia)
- 07- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copia)
- 08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
- 09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

- 10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 11- 01 foto 3x4 recente;
- 12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
- 13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- 14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 15- Tipagem sanguínea
- 16- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
- 17- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo; (Copia)
- 18- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copia)
- 19- Certidão de Tributos Municipais.
- 20- Declaração de parentesco.
- 21- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 22- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBsAg
- d- Epatite C - Anti HCV
- e- VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras, RO 23 de agosto de 2024.
assinatura digital

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO
Protocolo 23253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 087/2024, do Processo Digital nº. 4262/2024.

OBJETO: Aquisição de banheiros químicos, tenda, mesas e cadeiras de plástico e limpador biológico para serem utilizados pelos servidores da SEMOSP nas linhas durante a execução dos serviços de recuperação das linhas no município de Cerejeiras-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: R Pernambuco, 656 Eldorado, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 03.	R\$ 2.345,00

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 55.359.735/0001-06
Endereço: Rua Antonio Carlos Zancan, nº 1537, Eldorado, Cerejeiras - RO CEP 76.970-000

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02 e 04.	R\$ 14.079,00

Valor total da Licitação: R\$ 16.424,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão

com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 26 de Agosto de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 23330

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Aviso de Prorrogação da Concorrência Pública Eletrônica nº. 015/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público a **PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Construção de Bueiro Celular em Concreto Armado no Município de Cerejeiras-RO, por meio do Convênio plataforma +Brasil nº 897882/2020 - 00094/2020 e Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 129.387,83 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 3.865/2024**, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. A nova data de abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/09/2024, com início às 10:30 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 21 de agosto de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 23247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 143 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

“ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 034, DE 27 DE MAIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Por força da presente Lei Complementar, o inciso IV do artigo 4º da Lei Complementar nº. 034, de 27 de maio de 2002, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, será alterado e passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso IV do artigo 4º, passando a ter a seguinte redação:

IV - os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 034, de 27 de maio de 2002.

Corumbiara - RO, 23 de Agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 23406

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 130/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1511 de 23 de Agosto de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 1511, de 23/08/2024, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 1414/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 83.260,67 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta e Sete Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 10.01 - UNIDADE - SECRET.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 - Agricultura
20606 - Extensão Rural
206060010 - FORTALECENDO A AGROPECUÁRIA
206060010.1.253000 - AQUISIÇÃO DE GRADES - CONVENIO Nº 463/2024/PGE-SEAGRI. 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RC
..... R\$ 70.000,00 **4.4.90.51.00.0000**
- Obras e Instalações - RP..... R\$
13.260,67 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 83.260,67

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), provenientes do Convenio nº 463/2024 /PGE-SEAGRI, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e R\$ 13.260,67 (Treze Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta e Sete Centavos), provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 23 de Agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 23405

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO N° 131/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do artigo 59 , da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a Senhora **Lorimar Aparecida Sareta Schmoller**, Portadora da Cédula de Identidade n.º *463** SSP/PR e CPF n.º ***.545.232-**, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, conforme a Lei Complementar nº 137, de 27 de Dezembro de 2023, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 26 de agosto de 2024.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº196

Protocolo 23409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N° 131/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do artigo 59 , da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a Senhora **Lorimar Aparecida Sareta Schmoller**, Portadora da Cédula de Identidade n.º *463** SSP/PR e CPF n.º ***.545.232-**, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração e Finanças-SEMAF, conforme a Lei Complementar nº 137, de 27 de Dezembro de 2023, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 26 de agosto de 2024.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº196

Protocolo 23402

PORTARIA n. °609/2024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS À SENHORA MARIA CRISTINA SANTOS CARDOSO”

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas

atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **Maria Cristina Santos Cardoso**, CPF nº ***.863.232-**, e RG **76**SSP/RO, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, um adiantamento de Fundos no valor total de R\$ **400,00 (quatrocentos reais)** com a finalidade de adquirir o Certificado Digital e-CPF A3 pessoa física subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finança-SEMAF.

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 014
Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00
Valor de R\$ 400,00 (quatrocentos)

Artigo 3º - O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º - É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 22 de agosto de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Protocolo 23404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 612/2024

“DISPÕESOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Lucilene da Costa**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **791* e CPF n.º ***.651.842-**, no cargo Comissionado de Chefe de Serviços Hospitalares, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Conforme Lei Complementar n.º 136 de 27 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.**

Corumbiara/RO, 26 de agosto de 2024

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Protocolo 23403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº001/2024
Processo nº 754/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUMBIARA/RO E O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA DE VILHENA/ RO.

Pelo presente instrumento de Termo de Fomento que entre si celebram de um lado o Município de Corumbiara-RO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, inscrita no CNPJ nº 18.926.825/0001-05, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1070501 SESDEC RO e CPF nº 001.509.862-11, e o representante legal (ordenador de Despesa), o Prefeito Municipal, sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG nº 729..564 SSP/RO e CPF sob o nº 755.849.642-04, residente e domiciliado na rua Ulisses Guimarães nº1949, nesta cidade de Corumbiara- RO, doravante denominados simplesmente FOMENTANTES e do outro lado a Organização da Sociedade Civil/Proponente LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ nº 84.568.294/0001-42, sede na rua 5206 SN, Chácara 30, setor 52 - Cidade de Vilhena/RO. Neste ato representado pelo seu Presidente SÉRGIO LOURENÇO MULLER, inscrito no CPF nº 354.796.550-00 e portador do RG nº90.162.577-85 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 1632 Bairro São José, Vilhena - RO, doravante denominado Simplesmente FOMENTADO, por meio do presente instrumento firmam o Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.631 de 27 de outubro de 2017 e parecer jurídico id nº 189.750, do referido processo 754/2024, celebram este Termo de Fomento originário do Processo de Inexigibilidade nº 754/2024, baseado na Lei 14.133/2021, art. 79, inciso III na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para executar atividades assistenciais, afim de aferir a manutenção, o atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, que estão e/ou estarão acolhidos nesse lar, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem estar social, por meio de repasse financeiros para o Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta.

CLAUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

A Administração Pública repassará ao LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, o valor de R\$ 3.000,00(três mil reais por idoso, conforme o plano de trabalho id 187822. Na presente data encontra-se 02 (dois) idosos. O valor desta parceria será R\$ 3.000,00 (três mil reais) por idoso, pagamento mensal conforme o plano de trabalho ID187822. Na presente data se encontra dois idosos, totalizando o valor mensal de R\$ 6.000,00(seis mil reais). Inicialmente será empenhado 09 meses, totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas orçamentarias decorrentes do presente Termo de Fomento correrão pela unidade orçamentaria:
Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras - FMAS
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244 Assistência Comunitária
082440008 Ações Sociais do município
08.244.0008.2064.00003 manutenção da SEMAS
3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Ficha: 278 - Rec. Próprios/Recurso do Estado

Valor de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)
Empenhos 198 e 199 de 2024

Parágrafo Único. O FOMENTADO cooperará gerenciando os recursos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços economicidade, qualidade e eficiência. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Fomento.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete a Administração Pública:

I - Transferir os recursos ao LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do termo de fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente ao LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA para as devidas regularizações;

V- Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2- Compete ao LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/20224, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLAUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pelo LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/20224.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à

Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante cheque e/ou transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante cheque e/ou crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) mensalmente, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
b) até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria de Fomento.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhadas dos comprovantes das despesas realizadas e assinadas pelo dirigente e responsável financeiro do LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo de Fomento terá validade para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação do LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

7.1 A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/20224;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA, da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei 13019/20224.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O Foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes,

obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Assessoria do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem assim justas e de acordo, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos legais em juízo ou fora dele.

Corumbiara, 25 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

RIVALDO DIAS DOS SANTOS
Presidente
LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA

Protocolo 23321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES DO
TERMO COLABORAÇÃO 001/2022 QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CORUMBIARA-RO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SÃO CAMILO

3º (Terceiro) TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO COLABORAÇÃO
Nº.001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1068/2022

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO , pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. OLAVO PIRES 2129- Corumbiara- RO, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro,(solteiro), Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e CPF sob o nº 755.849.642-04, residente e domiciliado rua Ulisses Guimarães nº 1949 , nesta cidade de Corumbiara- RO eleito para o quadriênio de 2021 a 2024, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil/Proponente, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO CIDADE DE CACOAL entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ nº 05.836.225/0001-04, neste ato representado pelo sua Presidente, SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON , inscrito no CPF nº 099,961,028-74, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2060, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal RO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DO VALOR

1.1 Altera-se a clausula segunda do termo colaboração 001/2022, ficando o valor mensal R\$ 3.000,00, por idoso abrigado.
1.2 Vale ressalta que foi alterado o plano de trabalho o valor a ser Pago Por idoso é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
2- CLÁSULA SEGUNDA- As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara-RO,03 de Abril de 2024

CONTRATANTE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Presidente Associação SANTA SELMA RODRIGUES
Santa Selma Rodrigues
REPRESENTANTE LEGAL

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretaria Municipal De Asssitência Social

Fernando Henrique Alves Rossi
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Protocolo 23325

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 1229/2024/SEMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONCLUSÃO DE OBRA - CENTRO DO IDOSO CONVÊNIO 864913/2018.

CONTRATADA: I M PEREIRA
CNPJ: 12.753.602/0001-07

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSOS:
08 244 0008 1136 0000 Construção de um Centro de Idoso - Convênio nº. 864913/2018
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha nº 447
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Homologo nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 027/2024, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 237013, de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, Sr°. Ronaldo Patrício dos Reis, Processo 1229/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 26 de agosto de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo 23408

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo Administrativo nº 624/2024/SEMOSP**, na licitação de **CONCORRÊNCIA nº 001/2024**, em cumprimento ao contrato nº **106/2024**, Nota de Empenho nº 822/2024 e Nota de Empenho nº 823/2024, autoriza a empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ sob o nº 27.894.868/0001-39**, com sede à Av. C, nº 3517, bairro: Vila do Sossego, Pimenta Bueno, estado de Rondônia, a iniciar a execução dos serviços de **prolongamento de rede elétrica com substituição de braços e luminárias, nos Distritos de Vitória da União, Alto Guarajús e Rondolândia e na Sede do Município de Corumbiara/RO**, objeto do contrato acima indicado, apartir do dia **26 de agosto de 2024**.

Corumbiara RO, 26 de agosto de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Edson da Silva Moura
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 169/2022

Protocolo 23411

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1574/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4908/2024, referente a Aquisição de Água Mineral em Galão de 20 Litros para atender à Secretaria Municipal De Planejamento E Orçamento - SEMPLAN, a servidora **THIELEN MAITÊ DA SILVA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 26/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 26 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23258

PORTARIA Nº. 1372/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 365/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 384/GP/2024 de 11 de março de 2024, da servidora **CRISTIANE MIRANDA PESSOA**, inscrito no CPF nº ***.285.192-**, matrícula 7099, onde concede função **GRATIFICADA DE ORIENTADOR ESCOLAR** Tipologia III - EMEF EMEIF Clelia David Mundim, vinculada Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 23/07/2024.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 384/GP/2024 de 11 de março de 2024, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 23/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23261

PORTARIA Nº. 1373/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos item II da Portaria nº 1213/GP/2024 de 10 de julho de 2024, do servidor **HUBERTON DA SILVA PITTA**, inscrito no CPF nº. ***.917.868-**, matrícula 28053, onde concede **GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23263

PORTARIA Nº. 1374/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 366/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme o art. 4 - II da Lei 2.159/2019, a servidora **CRISTIANE MIRANDA PESSOA**, CPF *.285.192-** matrícula nº 7099, cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 23/07/2024.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 23/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23265

PORTARIA Nº. 1375/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 367/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **CRISTIANE MIRANDA PESSOA**, matrícula nº 7099, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **JANETE ALVES NERI FALFÃO**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 8184, por motivo de LAUDO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, no período de **23/07/2024 à 20/12/2024**.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 23/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23266

PORTARIA Nº. 1376/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 369/SEMED/2024.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **LETICIA TESCH LEAL**, matrícula nº 29661, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SONIA MARIA ALVES**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 1329, por motivo de **EXONERAÇÃO**, no período de **23/07/2024 à 20/12/2024**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23268

PORTARIA Nº. 1377/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 370/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **ROSICLER SALVADOR DE SOUZA**, matrícula nº 29127, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **MARCEL SENS**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 9466, por motivo de **EXONERAÇÃO**, no período de **23/07/2024 à 20/12/2024**.

II - CONCEDER a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 23/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 02 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23269

PORTARIA Nº. 1379/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4553/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº ***.548.875-**, Matrícula 29554, que se deslocará para o Município de PIMENTA BUENO - RO, nas datas de 07 e 08 de agosto de 2024, para participar da Assembleia Geral Ordinária do Colegiado e da 63ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23271

PORTARIA Nº. 1380/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4553/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SIRLEI DA SILVA**, cargo de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária, inscrita no CPF nº ***.390.412-**, matrícula 29687, que se deslocará para o Município de PIMENTA BUENO - RO, nas datas de 07 e 08 de agosto de 2024, para participar da Assembleia Geral Ordinária do Colegiado e da 63ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23272

PORTARIA Nº. 1381/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4142/2024, referente a Despesa com Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum) e (Óleo Diesel S10), o servidor **LEANDRO ALVES FERREIRA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 05/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23273

PORTARIA Nº. 1382/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 387/SEMED/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 164/GP/2021 de 04 de Fevereiro de 2021, da servidora **EMPERATRIZ SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº ***.090.422-**, matrícula 5851, onde concede a função gratificada de Vice Diretora na Escola de Tipologia III - Tancredo de Almeida Neves, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23275

PORTARIA Nº. 1383/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor **MARCELO DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº **.723.802-**, matrícula 29860, contratado por tempo determinado no cargo de Motorista de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23276

PORTARIA Nº. 1384/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor **CLEISON RODRIGUES**,

inscrito no CPF nº. **.459.862-**, matrícula 29672, contratado por tempo determinado no cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, a partir de 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23277

PORTARIA Nº. 1385/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com Processo 4591/2024.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **EDELVANO SOARES**, inscrito no CPF nº. **.296.462-**, matrícula 29713, contratado por tempo determinado no cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 07/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23278

PORTARIA Nº. 1386/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **LUIZ CESAR DALMOLIN**, inscrito no CPF nº. **.599.202-**, matrícula 29690, contratado por tempo determinado, no cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23279

PORTARIA Nº. 1387/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo 4592/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 251/GP/2024 de 15 de fevereiro de 2024, do servidor **LUIZ CESAR DALMOLIN**, CPF *.599.202-** matrícula nº 29690, cargo de Motorista, onde concede a função de **GRATIFICAÇÃO DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE E TRANSPORTE DE PACIENTES**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23280

PORTARIA Nº. 1388/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4572/2024.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ELENOR VELTEN**, Cargo de Motorista de Veículos Pesados lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, inscrito no CPF nº ***.805.792-**, matrícula 300107064, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 08 á 09 de agosto de 2024, para retirada de um Trator Agrícola e duas Caretinha que estão no pátio do DER, os quais foram doados para a Secretaria, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23282

PORTARIA Nº. 1389/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 819/GP/2024 de 16 de maio de 2024, do servidor **MARCELO DIAS DA SILVA**, matrícula Nº 29860, CPF ***.723.802-**, cargo de Motorista de Transporte Escolar, onde concede a função de **GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 05/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23283

PORTARIA Nº. 1390/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 402/GP/2023 de 13 de Março de 2023, do servidor **EDELVANO SOARES**, inscrito no CPF nº. **.296.462-**, matrícula 29713, cargo de Motorista, onde concede a função de **GRATIFICAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL DE APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE E TRANSPORTE DE PACIENTES**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir 07/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23284

PORTARIA Nº. 1391/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4569/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSICLER SALVADOR DE SOUZA**, cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº *****.170.042-****, matrícula 29127, que se deslocará para o Município de CACOAL - RO, nas datas de 08 à 11 de agosto de 2024, para acompanhar os alunos que irão participar da Etapa Regional dos Jogos escolares JOER, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

IV - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias 10 (Sábado) e 11 (Domingo) de agosto de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23285

PORTARIA Nº. 1392/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4548/2024.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **VICTOR HUGO PONATH SCHULZ**, Cargo de Coordenador do PROCON, inscrito no CPF nº *****.168.882-****, matrícula 29872, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 12 à 15 de Agosto de 2024, para participar do Curso de Capacitação PROCON, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 04 (Quatro) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23287

PORTARIA Nº. 1393/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4613/2024, referente a Aquisição de Combustível Tipo (Óleo Diesel S10), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 07/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23288

PORTARIA Nº. 1394/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art.

39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF nº ****.332.721-****, matrícula 29776, contratada por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 06/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23289

PORTARIA Nº. 1395/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **SUELLEN ANDRADE SIMPSON**, inscrita no CPF nº ****.192.092-****, matrícula 29743, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 09/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23290

PORTARIA Nº. 1396/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3468/2024, referente a Contratação de Empresa privada para Execução de Serviço de parto Cesárea com e Sem Laqueadura e Curetagem, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 05/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23291

PORTARIA Nº. 1397/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **SEBASTIAO CARLOS FILHO**, inscrito no CPF nº ****.433.092-****, matrícula 29460,

contratado por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 07/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23296

PORTARIA Nº. 1398/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **VANESSA NAYARA DE PADUA BATISTA**, inscrita no CPF nº. ****018.302-****, matrícula 29685, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Laboratório, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 08/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23297

PORTARIA Nº. 1399/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e acordo com o processo 4579/2024.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **ADALBERTO MESQUITA COELHO**, Função de Diretor da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, inscrito no CPF nº *****.506.682-****, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 13 e 14 de Agosto de 2024, para levar amostras de água potável para análise junto ao LACEN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23298

PORTARIA Nº. 1400/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os seguintes servidores abaixo para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB 2023-2026)**, a partir de 07/08/2024;

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;

1. Naja Oliveira Benedito Beze o (Suplente)

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

1. Vanuza Neumann (Titular)

2. Luciana Cris na Lopes Miranda (Suplente)

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE

CIVIL

1. Osmarlei Sgama de Jesus (Titular)
2. Hamilton Nunes da Mota (Suplente)

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

1. Mauro Aparecido Biserra (Suplente)

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

1. Jessicaline Moura Campos (Suplente)

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23299

PORTARIA Nº. 1401/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 392/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1272/GP/2024 de 16 de julho de 2024, da servidora **ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 29776, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MARILENE APARECIDA LEONARDI**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 29778, por motivo de **EXONERAÇÃO**, a partir de **02/08/2024**.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1272/GP/2024 de 16 de julho de 2024, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 02/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23300

PORTARIA Nº. 1403/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 162/PGM/2024, referente a Despesa com Contratação de Empresa Privada para Execução de Serviço de Parto Normal, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 19/06/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23302

PORTARIA Nº. 1404/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4605/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **FRANCISCO PACHECO CASTRO**, Cargo de Diretor Divisão Vigilância Sanitária, inscrito no CPF nº *****.911.763-****, matrícula 24503, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 12 à 16 de Agosto de 2024, para participar do VI Semana de Vigilância Sanitária de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23303

PORTARIA Nº. 1405/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4605/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ANTONIO FERREIRA DE NOVAIS**, Cargo de Motorista, inscrito no CPF nº *****.770.332-****, matrícula 6874, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 12 à 16 de Agosto de 2024, para participar do VI Semana de Vigilância Sanitária de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23304

PORTARIA Nº. 1406/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1272/GP/2024 de 16 de julho de 2024, da servidora **ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 29776, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **MARILENE APARECIDA LEONARDI**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 29778, por motivo de **EXONERAÇÃO**, a partir de **06/08/2024**.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1272/GP/2024 de 16 de julho de 2024, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 06/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23305

PORTARIA Nº. 1407/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2716/2024, referente a Despesa com Aquisição de Produtos de Limpeza e Materiais descartáveis, para Atender as Demandas da Unidade Mista de Saúde e Atenção Básica, a servidora **LEIDIANE AZEVEDO SOARES**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 08/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23306

PORTARIA Nº. 1410/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **NEUDIMAR BALBINOT**, inscrita no CPF nº ****.054.042-****, matrícula 29256, contratado por tempo determinado no cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23307

PORTARIA Nº. 1411/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **MARILZA PEREIRA DA SILVA XAVIER**, inscrita no CPF nº ****.670.302-****, matrícula 29757, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 13/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23308

PORTARIA Nº. 1412/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **VANDA DIAS**

MOREIRA, inscrita no CPF nº. ****073.752-****, matrícula 27871, contratada por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 06/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23309

PORTARIA Nº. 1413/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF nº. ****805.772-****, matrícula 29834, contratada por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 06/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23311

PORTARIA Nº. 1414/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **MARINOSA FELIX MOREIRA**, inscrita no CPF nº. ****655.349-****, matrícula 29742, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 10/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23312

PORTARIA Nº. 1415/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **ADEMIR KULL**, inscrito no CPF nº. ****209.792-****, matrícula 29256, contratado por tempo determinado no cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23313

PORTARIA Nº. 1416/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **JOSE ONOFRE FIDELIS DA SILVA**, inscrito no CPF nº. ****649.779-****, matrícula 29830, contratado por tempo determinado no cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23314

PORTARIA Nº. 1417/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **NOEMY KUMM GARBRECH DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF nº. ****041.782-****, matrícula 24643, contratada por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 06/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23315

PORTARIA Nº. 1418/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **CLAUDIANA KLIPEL RATSKE DE QUEIROS**, inscrita no CPF nº. ****502.432-****, matrícula 24392, contratada por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 06/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23316

PORTARIA Nº. 1419/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4512/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **WELITON PORFIRIO DE CAMARGO**, cargo

de Motorista, inscrito no CPF nº ***.223.252-**, Matrícula 29572, que se deslocará para Linha Nova Esperança, UBS Pacarana, Canelinha, Rio Claro, 14 de Abril, JK, Seringal, Rei Davi, Kapa 80, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2024, para conduzir a Equipe que realizará atendimentos da Equipe de saúde da família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 12 (Doze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23317

PORTARIA Nº. 1420/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os seguintes servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras** referente ao Contrato Nº 194/PGM/2024, a partir do dia 10/07/2024.

- Dionilto Kull - **Presidente**
- José Agostinho de Matos - **Membro**
- Roberto Takei Vasconcelos - **Membro**
- Aloísio Cordeiro da Silva - **Membro**
- Elisamá Marinho Gomes Matina Cinta Larga - **Membro**
- Marcio de Jesus Almeida - **Membro**
- Altair Souza do Carmo - **Membro**
- Vilmar Alves de Souza Pereira - **Membro**
- Idelvon Mouloz de Oliveira - **Membro**
- Victor Clemente - **Membro**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23318

PORTARIA Nº. 1421/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal administrativo do Processo 4157/2024, referente a Despesas com Contratação de Locação de Motoniveladora sobre pneus, o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir do dia 10/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23319

PORTARIA Nº. 1422/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 394/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1319/GP/2024 de 22 de julho de 2024, da servidora **JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO**, matrícula nº 29775, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **CLEUNICI DE OLIVEIRA BENEDITO**, Professor I - 25 horas, matrícula nº 6408, por motivo de **APOSENTADORIA**, a partir de **01/08/2024**.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1319/GP/2024 de 22 de julho de 2024, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23323

PORTARIA Nº. 1423/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 4656/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1958/GP/2023 de 22 de Novembro de 2023, da servidora **MARCIA VANUBIA PAGUNG**, inscrita no CPF nº ***.944.132-**, matrícula 29205, onde nomeia para ocupar o cargo comissionado de Diretor da Divisão de Contabilidade do FMS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23324

PORTARIA Nº. 1424/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **DORINHA MACENA DOS SANTOS VIAL**, inscrita no CPF nº. ****692.092****, matrícula 29614, contratada por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23326

PORTARIA Nº. 1425/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 396/SEMED/2024 .

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **EMPERATRIZ SILVA DO**

NASCIMENTO, CPF *.090.422-** matrícula nº 5851, cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, a **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE DE DIFÍCIL ACESSO** - EMEIEF Tancredo de Almeida Neves a professores que atuam em escolas rurais, conforme Art. 24 da Lei Nº 2.163 de 19 de Junho de 2021, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01/08/2024.

II - **CONCEDER** ao servidor acima mencionado, a **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, a partir de 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23327

PORTARIA Nº. 1427/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 401/SEMED/20244.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 01173/GP/2019, da servidora **ROSA LIDIA GUEDES DA ROCHA HANSER**, inscrita no CPF nº ***.253.458-**, matrícula 5207, onde concede função de gratificação de Localidade de Dificil Acesso - EMEF Aurélio Buarque de Holanda, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos retroativos a partir 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23328

PORTARIA Nº. 1428/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 405/SEMED/20244.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 01099/GP/2019, do servidor **EDVAN CAMPOS DA LUZ**, inscrito no CPF nº ***.985.422-**, matrícula 3085, onde concede função de gratificação de Localidade de Dificil Acesso - EMEIEF Maria Rosa de Oliveira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos retroativos a partir 24/06/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23331

PORTARIA Nº. 1430/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 408/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **HUBERTON DA SILVA PITTA**, matrícula Nº 1379, CPF ***.917.868-**, cargo de Motorista de Transporte Escolar, a **GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO I**, Conforme Art. 8º §4 da Lei 2557 de 09 de Agosto de

2022, a partir de 02/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23332

PORTARIA Nº. 1431/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4661/2024, referente a Aquisição de Combustível (Óleo Diesel S10, Gasolina Comum), a servidora **SIRLEI DA SILVA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23333

PORTARIA Nº. 1432/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4668/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, Cargo de Fisioterapeuta, Função de Secretário Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº ***.441.744-**, matrícula 4910, que se deslocará ao Município de COSTA MARQUES - RO, nos dias 14 à 16 de Agosto de 2024, para participar da Reunião da Câmara Técnica, da 7ª Reunião Ordinária da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23334

PORTARIA Nº. 1433/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4668/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, Cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, Função de Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº ***.320.849-**, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de COSTA MARQUES - RO, nos dias 14 à 16 de Agosto de 2024, para participar da Reunião da Câmara Técnica, da 7ª Reunião Ordinária da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23335

PORTARIA Nº. 1434/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4668/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **LEUDES SCHULZ**, cargo de Motorista, inscrito no CPF nº ***.337.872-**, Matricula 6475, que se deslocará ao Município de COSTA MARQUES - RO, nos dias 14 à 16 de Agosto de 2024, que irá levar as servidoras para participar da Reunião da Câmara Técnica, da 7ª Reunião Ordinária da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23336

PORTARIA Nº. 1435/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4687/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MICHELE MENEQUETT DA SILVA**, Cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº ***.959.112-**, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 14 à 17 de Agosto de 2024, para participar da Oficina de Instrumentalidade da Proteção Especial Social e Serviço Especializado Em Abordagem Social, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

IV - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diárias nos dias 17 (Sábado) de agosto de 2024, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23337

PORTARIA Nº. 1436/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo 4605/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1404/GP/2024 de 08 de agosto de 2024, do servidor **FRANCISCO PACHECO CASTRO**, inscrito no CPF nº ***.911.763-**, onde concede Diária Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir 08/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23338

PORTARIA Nº. 1437/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo 4605/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1405/GP/2024 de 08 de agosto de 2024, do servidor **ANTONIO FERREIRA DE NOVAIS**, inscrito no CPF nº ***.770.332-**, onde concede Diária Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir 08/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23339

PORTARIA Nº. 1438/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4605/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **FRANCISCO PACHECO CASTRO**, Cargo de Diretor Divisão Vigilância Sanitária, inscrito no CPF nº ***.911.763-**, matrícula 24503, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 12 à 16 de Agosto de 2024, para participar do VI Semana de Vigilância Sanitária de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23340

PORTARIA Nº. 1439/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4605/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ANTONIO FERREIRA DE NOVAIS**, Cargo de Motorista, inscrito no CPF nº ***.770.332-**, matrícula 6874, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 12 à 16 de Agosto de 2024, para participar do VI Semana de Vigilância Sanitária de Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23343

PORTARIA Nº. 1440/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo 4612/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1357/GP/2024 de 01 de agosto de 2024, da servidora **EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO**, inscrita no CPF nº *****.376.497-****, onde concede Diária de Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23344

PORTARIA Nº. 1441/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4512/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EDILENE MARIA DOS SANTOS LEANDRO**, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF nº *****.376.497-****, Matrícula 1347, que se deslocará para Linha 14 de Abril, JIKI, UBS Nova Esperança, UBS Pacarana e JK, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 13, 19, 20, 26 e 27 de agosto de 2024, que irá realizar atendimentos juntamente com a Equipe ESF PACARANA referente aos atendimentos da Equipe de saúde família, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (Quatro) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23345

PORTARIA Nº. 1442/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo 4683/2024.

RESOLVE:

ALTERAR o percentual do adicional de insalubridade como cumprimento Judicial da servidora **ROSMARI APARECIDA DA SILVA STORARI**, matrícula 3956, CPF *****.680.012-****, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de 20% para 40%, a partir de 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23346

PORTARIA Nº. 1443/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o processo 1672/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **NILZA LUDTKE**, matrícula Nº 9946,

CPF *****.084.362-****, pertencente ao quadro efetivo de pessoal deste órgão no cargo de Professor II - 40 horas, o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com efeitos retroativos a partir de 10 de Março de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23347

PORTARIA Nº. 1444/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **ANDRESSA SANTO ARAUJO**, inscrita no CPF nº. ****969.972-****, matrícula 29768, contratada por tempo determinado no cargo de Enfermeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23348

PORTARIA Nº. 1446/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO**, inscrito no CPF nº. ****691.522-****, matrícula 29496, contratado por tempo determinado no cargo de Técnico em Raio X, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23349

PORTARIA Nº. 1447/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **GISMAR SOUSA ANTERO**, inscrito no CPF nº. ****817.178-****, matrícula 29820, contratado por tempo determinado no cargo de Técnico em Raio X, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23352

PORTARIA Nº. 1448/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 395/ SEMED/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1222/GP/2022, da servidora **EMPERATRIZ SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº ***.090.422-**, matrícula 5851, onde concede função de gratificação de Localidade de Dificil Acesso Tipologia III - EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23353

PORTARIA Nº. 1449/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 397/ SEMED/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 228/GP/2021, da servidora **EMPERATRIZ SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº *.090.422-**, matrícula 5851, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23354

PORTARIA Nº. 1450/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 409/ SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **THIAGO BORCHARTD**, matrícula Nº 1388, CPF ***.045.882-**, cargo de Motorista de Transporte Escolar, a **GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO I**, Conforme Art. 8º §4 da Lei 2557 de 09 de Agosto de 2022, a partir de 07/08/2024 à 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23355

PORTARIA Nº. 1451/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 412/ SEMED/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1376/GP/2024 de 02 de

agosto de 2024, da servidora **LETICIA TESCH LEAL**, matrícula nº 29661, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SONIA MARIA ALVES**, Professor II - 25 horas, matrícula nº 1329, por motivo de **EXONERAÇÃO**, a partir de **12/08/2024**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23356

PORTARIA Nº. 1452/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 414/ SEMED/2024.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1377/GP/2024 de 02 de agosto de 2024, da servidora **ROSICLER SALVADOR DE SOUZA**, matrícula nº 29127, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **MARCEL SENS**, Professor II - 40 horas, matrícula nº 9466, por motivo de **EXONERAÇÃO**, a partir de **12/08/2024**.

II - TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1377/GP/2024 de 02 de agosto de 2024, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23357

PORTARIA Nº. 1453/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 415/ SEMED/2024.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1151/GP/2024 de 03 de julho de 2024, da servidora **SILVIAMÁ REIS**, inscrita no CPF nº *.557.732-**, matrícula 10740, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23358

PORTARIA Nº. 1454/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 416/ SEMED/2024.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1261/GP/2024 de 16 de julho de 2024, da servidora **CLAUDIA MOREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 29835, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **EVANIO DA COSTA ARAUJO**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 5878, por motivo de **READAPTAÇÃO**

FUNCIONAL, a partir de 06/08/2024.

II - **TORNAR** sem efeitos a Portaria nº 1261/GP/2024 de 16 de julho de 2024, onde concede **COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 06/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23359

PORTARIA Nº. 1456/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 417/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **EMPERATRIZ SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 5851, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **EVANIO DA COSTA ARAUJO**, Professor I - 25 horas (Nível II), matrícula nº 5878, por motivo de **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, no período de **06/08/2024** à **09/08/2024**.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 06/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23360

PORTARIA Nº. 1458/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 410/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **GEAZI ALVES LIMA**, CPF ***.384.502-**, cargo de Motorista de Transporte Escolar, a **GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO I**, Conforme Art. 8º §4 da Lei 2557 de 09 de Agosto de 2022, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23361

PORTARIA Nº. 1457/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Ofício nº 420/SEMED/2024.

RESOLVE:

I - **NOMEAR** a servidora **DORINHA MACENA DOS SANTOS VIAL**, matrícula nº 10251, para ocupar o cargo de Professor com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SIRLANGE APARECIDA GONÇALVES**, Professor I - 40 horas (Nível II), matrícula nº 4863, por motivo de **LAUDO MÉDICO**, no período de **12/08/2024** à

20/12/2024.

II - **CONCEDER** a servidora acima mencionada a complementação de carga horária, de acordo com o art. 09 § 1º da Lei nº 2589/2022, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23362

PORTARIA Nº. 1459/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício nº 398/SEMED/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Regência de Sala de Aula, conforme o art. 4 - II da Lei 2.159/2019, a servidora **EMPERATRIZ SILVA DO NASCIMENTO**, CPF *.090.422-** matricula nº 5851, cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23363

PORTARIA Nº. 1460/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4629/2024, referente a Contratação de EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA ESPORTIVA para a prestação de serviços no quadro de Arbitragem (ÁRBITOS, AUXILIARES E MESÁRIOS) nas ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 13/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23364

PORTARIA Nº. 1461/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, o servidor **LICELIO DE JESUS ALMEIDA**, inscrito no CPF nº. **.062.962-**, matrícula 29677, contratado por tempo determinado no cargo de Operador de Maquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,

a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23365

PORTARIA Nº. 1462/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **KERIMA KLIPPEL DE SOUZA**, inscrita no CPF nº. ****799.832-****, matrícula 29605, contratada por tempo determinado no cargo de Farmaceutico/Bioquimico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 14/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23366

PORTARIA Nº. 1463/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA**, inscrita no CPF nº. ****833.512-****, matrícula 29674, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 13/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23367

PORTARIA Nº. 1464/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **JORLEIDE MENDES BORGES**, inscrita no CPF nº. ****362.512-****, matrícula 29450, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 13/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23368

PORTARIA Nº. 1465/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **LETICIA TESCH LEAL**, inscrita no CPF nº. ****258.762-****, matrícula 29661, contratada por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23369

PORTARIA Nº. 1466/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **EDIVANIA ROSA ANGELO**, inscrita no CPF nº. ****646.452-****, matrícula 29838, contratada por tempo determinado no cargo de Professor II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23370

PORTARIA Nº. 1467/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4735/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, inscrito no CPF nº *****.567.472-****, Matrícula 10219, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 14 à 15 de agosto de 2024, para Realizar Retirada das Cestas Básicas, para Atender Famílias em Vulnerabilidade Social, Proveniente do Projeto Partilha, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23371

PORTARIA Nº. 1468/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no
uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4735/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **NADIO MANCE ALVES DA ROCHA**, cargo de Motorista de Transporte Coletivo, inscrito no CPF nº ***.505.222-**, Matrícula 1370, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 14 à 15 de agosto de 2024, para Realizar Retirada das Cestas Básicas, para Atender Famílias em Vulnerabilidade Social, Proveniente do Projeto Partilha, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23372

PORTARIA Nº. 1469/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 3.648/2017, para apurar os fatos tratados no Processo nº 2694/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 735/GP/2024.

Art. 3º. O Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para apurar a denúncia em desfavor de W. D. E. P. por suposta infração aos art. 144, incisos II e VI, da Lei 1.946/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23373

PORTARIA Nº. 1470/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 3803/2024.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 196/PGM/2024, referente a Despesa com Contratação de Empresa Privada para Execução de Serviço de Parto Cesarea com e Sem Laqueadura, e Curetagem, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, o servidor **RODRIGO PEREIRA DE ABREU**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **LAURA GUEDES BEZERRA**, como Gestor, a partir de 16/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23375

PORTARIA Nº. 1471/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4703/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº ***.548.875-**, Matrícula 29554, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 20 à 23 de agosto de 2024, para participar do 2º Seminário do Projeto Implementando a Lei da Escuta Protegida no Estado de Rondônia -"Juntos na Implementação da Lei da Escuta Protegida", a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23377

PORTARIA Nº. 1472/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4703/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **MAURI MACHADO**, cargo de Psicólogo, inscrito no CPF nº ***.320.302-**, Matrícula 1350, que se deslocará para o Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 20 à 23 de agosto de 2024, para participar do 2º Seminário do Projeto Implementando a Lei da Escuta Protegida no Estado de Rondônia -"Juntos na Implementação da Lei da Escuta Protegida", a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23378

PORTARIA Nº. 1473/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016.**

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº. **.811.402-**, matrícula 29530, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23380

PORTARIA Nº. 1474/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor THIAGO BORCHART, inscrito no CPF nº. **.045.882-**, matrícula 1388, pertencente ao quadro de efetivos da prefeitura no cargo de Motorista de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12/08/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23385

PORTARIA Nº. 1475/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 4737/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora CLEICIELEN DOS SANTOS GREGORIO, cargo de Auxiliar Cuidador, Função de Coordenadora do Programa Bolsa Família, inscrita no CPF nº ***.066.122-**, Matrícula 1114, que se deslocará para a Estrada Do Pacarana, Jiki, JK, Estrada Bandarra, Ponte Bonita, Preguinho, Distrito do Pacarana, Estrada do Cupim, Linha São Paulo, Estrada Alexandre, Linha da Figueira, Chico Arruda, Nova Esperança, Seringal, Linha 5, Linha 6, Linha 8 Cachoeira, Calcário, Linha 15, Estrada Beija Flor, Estrada Bela Vista, Estrada José Nogueira, 14 de Abril, Canelinha, PA1, PA2 e PA3, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 19, 20, 26, 27 de agosto e 02, 03 e 09 de setembro de 2024, para Realizar Visitas De Averiguação Cadastral e Busca Ativa Pelo Cadastro Único, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 07 (Sete) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 23386

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

VALIDADE: a validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação.

PROCESSO Nº 3155/SEMAS/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 091/SRP/CCP/2024

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIÊNE PARA SEREM ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE DE COMPETENCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Aos vinte seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/

RO, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Elaine Batista dos Santos, e a empresa 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA, Inscrita no CNPJ 44.806.174/0001-11. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 091/2024, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.
2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIÊNE PARA SEREM ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE DE COMPETENCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	8327 CÓDIGO	44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA CNPJ: 44.806.174/0001- 11 R MARANHÃO, 2467 - MORADA DO SOL, ESPIGAO D OESTE - RO CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	504.001.053	KIT'S CESTA BASICA, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES. KIT'S CESTA BÁSICA, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: Arroz branco, agulhinha, tipo 1, PCT 5 KG - 02 UND Farinha de mandioca, seca, fina,PCT 1 KG- 1 UND Farinha de trigo Especial tipo 1, PCT 1 KG - 02 UND Feijão novo carioca, tipo 1, PCT 1 KG - 02 UND Gelatina em pó sabores diversos - 02 UND Goiabada em barra 500 GR - 01 UND Macarrão tipo Espaguete c/500 GR - 01 UND Óleo de soja 900 ML - 02 UND SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE C/ 250G - 02 UND Tempero de alho e sal pote 1 kg - 01 UND CAFE EM	UND	400	325,99	130.396,00

	PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G - 01 UND AÇUCAR PCT 02 KG - 01 UND Sal PCT 1 kg - 01 UND Jabá empacotado a vácuo 1 kg - 02 UND Creme dental 90 GRAMAS - 02 UND Detergente Líquido p/ lavar louça - 02 UND Espanja Dupla face p/ louça - 01 UND Papel Higiénico pacote com 4 rolos 30M - 01 UND Sabonete em barra c/ 90 gr - 03 UND Sabão em pó, pacote com 1 kg - 01 UND Sabão em barra c/ 5 unidades - 01 UND Água Sanitária c/ 1 litro - 01 UND				
TOTAL DO PROPONENTE R\$					130.396,00

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, **contado da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1. PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 07 às 13 horas, de segunda a sexta feira, na secretaria de assistência Social, rua Acre, nº 2841, Bairro Vista Alegre, exceto feriados, nos locais indicados na ordem de compra e/ou empenho, nos limites da sede do município, conforme cronograma de entrega definido pela contratada mediante necessidade da quantidade e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.
- 2. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA:** Será entregue conforme necessidade da Secretaria em solicitação/requisição, NO PRAZO estimado de 15 a 20 dias.
3. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para pagamento.
4. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediatamente, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.
5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte, alimentos abertos, embalagens danificadas ou a falta dos alimentos citados nos itens 3.1 e 3.1.1, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, no

- prazo de até 72 horas, a contar da data de realização da inspeção.
6. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas no Decreto 5306 de 13/10/202 (ID 375471).
7. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: Delzira de Araújo Campos, ocupante do cargo de Sec. Mun. Da Assistência Social e lotado na SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
8. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Sirlei Da Silva, ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária e lotado na SECRETARIA MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
9. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Fica estabelecido o uso do e-mail semasespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, e será a vista, em até 30 dias, após a entrega das cestas básicas, mediante apresentação da Nota Fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS, Federal, Estadual e Municipal) devidamente atualizadas.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

- Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39**
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000
5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.
17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos

efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).

18. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatível com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.

19. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem.

20. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

22. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.

23. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da administração, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 091/2024.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 091/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadiplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço

do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 091/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscrive, bem como todos os demais elementos do **Processo 3155/SEMAS/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 091/2024**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

EMPRESA DETENTORA

44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ: 44.806.174/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
VALERIO SOUZA SILVA
TELEFONE: (69)993965416/(69)981227997
Email: sessolucoes@outlook.com

Protocolo 23292

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.436, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I :

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
12.00.10.301.0015.1.984	Adquirir Equipamentos e Material Permanente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	1.621.3210 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		300.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	300.000,00
------------------------	------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23351

LEI MUNICIPAL Nº 3.437, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
12.00.10.302.0015.2.082	Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00	1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.30.00	Material de Consumo	600.000,00	1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.080.000,00	1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.690.000,00	
12.00.10.302.0015.2.207	Assegurar a Manutenção da Frota da Média Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/Recursos

3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00	1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		210.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		1.900.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.900.000,00
------------------------	--------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23374

LEI MUNICIPAL Nº 3.438, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
12.00.10.302.0015.2.082	Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	512.018,82	1.621.3210 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	687.981,18	1.621.3210 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.200.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.200.000,00
------------------------	--------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23379

LEI MUNICIPAL Nº 3.439, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.06 - Secretaria Municipal de Agricultura			
06.00.04.122.0007.0.001	Indenizar e Restituir	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	532,00	2.500.00 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		532,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
06.00.20.608.0017.1.036	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	532,00	2.500.00 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		532,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23381

LEI MUNICIPAL Nº 3.440, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 23.679,44 (vinte e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.122.0007.0.001	Indenizar e Restituir	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	12.962,10	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.717,34	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		23.679,44	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.12 - Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.1.960	Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	23.679,44	0.2.621.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TOTAL A ANULAR		23.679,44	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23382

PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2024

DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 05/08 a 03/09/2024;
Considerando as demandas de trabalho no setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante este período, conforme Ofício 30 de 26/08/2024 (ID 1269439).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 26/08/2024, em razão da

necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Williane Oliveira Hentz Franqueiro, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, matrícula 704373, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 11 a 19/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 23350

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 137/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: GOES E CIA LTDA
CNPJ Nº 45.762.696/0001-21
Av. Juscelino Kubitschek nº 222, Bairro Novo Horizonte em Cacoal/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 121/2022 P.G.M., celebrado em 09.09.2022, pelo prazo 03 (três) meses, conforme Parecer Jurídico (1259305), referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, Clínico Geral e Especialistas de forma complementar, para atender as demandas e prestar assistência médica à população na rede municipal de saúde - SEMSAU do Município de Pimenta Bueno, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 9035/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 29.430,00 (vinte nove mil quatrocentos e trinta reais) o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 1113- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC- Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 4598/2024 de 21 de agosto de 2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 03 (três) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 032/2024 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 121/2022 - P.G.M., celebrado em 09.09.2022.

DA DATA: 23 de agosto de 2024.

EMANUELLE URIZZI BERNARDI
Procuradora do Município
Matricula 103478
OAB-RO 4541

Protocolo 23281

TERMO ADITIVO Nº 133/2024 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023 - P.G.M. CELEBRADO EM 25.08.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E MS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, neste ato representado pelo Prefeito ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **MS SERVIÇOS DE SAÚDE**

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.662.429/0001-45, com sede na Avenida Juscimeira, nº 431, bairro Novo Horizonte em Cacoal/RO, representada neste ato por sua representante legal, a Senhora SINARA GABRIELLY LUNARDELLI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Cacoal/RO e o representante legal, o Senhor MAYKON ANDRE ALEGRE BRITO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO, conforme atos constitutivos nos autos, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do contrato nº 115/2023 - P.G.M., celebrado em 25.08.2023, por um prazo de 3 (três) meses, conforme parecer jurídico 1252846 e 1259357), referente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de forma complementar, para atender a demanda e prestar assistência médica à população. Conforme definições constantes no processo administrativo nº 7450/2023.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). Sendo empenhado o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 278 - Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária - Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 4538/2024 de 16 de agosto de 2024.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do presente termo aditivo é de 03 (três) meses, a partir da expiração da vigência do contrato nº 115/2023 - P.G.M. CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato nº 115/2023 - P.G.M. celebrado em 25.08.2023.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

MS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratada

Protocolo 23286

TERMO ADITIVO Nº 132/2024 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2023 - P.G.M. CELEBRADO EM 28.08.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E SENFIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, neste ato representado pelo Prefeito ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **SENFIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.518.191/0001-02, sediado na Avenida Rua Uriel de Holanda, nº 1537, Linha do Tiro, Recife/PE, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por ELYR TEIXEIRA DE ALMEIDA ALVES, brasileiro, casado, conforme atos constitutivos nos autos, resolvem celebrar o

presente termo aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 113/2023 - P.G.M. celebrado em 28.08.2023, referente a contratação de empresa especializada em software para monitoramento remoto da temperatura e pressão atmosférica da sala de vacinas. Conforme definições constantes no processo administrativo nº 7305/2023.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 25.507,56 (vinte e cinco mil quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). Sendo empenhado o valor de R\$ 4.251,26 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 278 - Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, conforme pedido de empenho nº 4535/2024 de 16 de agosto de 2024.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, a partir da expiração da vigência do contrato nº 113/2023 - P.G.M. CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato nº 113/2024 - P.G.M., celebrado em 28.08.2023.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

SENFIO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Contratada

Protocolo 23301

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 135/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA
CNPJ Nº 02.381.253/0001-88
Rua Liduina nº 65 Roque, Porto Velho/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 118/2023 - P.G.M. celebrado em 31.08.2023, referente a contratação de empresa para locação de máquinas, no sistema de horas máquinas, Conforme definições constantes no processo administrativo nº 8757/2023.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato 118/2023 - P.G.M. celebrado em 31.08.2023.

EMANUELLE URIZZI BERNARDI
Procuradora do Município
Matricula 103478
OAB-RO 4541

Protocolo 23387

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8142, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
237	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
235	08.122.0002.2049.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-20.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23388

DECRETO Nº 8143, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 26.659,48 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
1131	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 002-978 - Compensação de INSS F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.659,48

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23389

DECRETO Nº 8144, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 9.153,06 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
349	10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	9.153,06

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
351	10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	-9.153,06

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23390

DECRETO Nº 8145, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSFERÊNCIA na importância de R\$ 1.644,16 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
646	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 004-311 - BL PROT. SOCIAL ESPECIAL 458538 F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.644,16	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
642	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 004-311 - BL PROT. SOCIAL ESPECIAL 458538 F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	-1.644,16	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23391

DECRETO Nº 8146, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 5.888,93 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
1132	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 004-312 - PISO ALTA COMPL CRIAN/ADOLESCENTE 45853- F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.888,93	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
429	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 004-312 - PISO ALTA COMPL CRIAN/ADOLESCENTE 45853- F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-5.888,93	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 23392

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 83/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço GLOBAL, modo de disputa Aberto, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA GPRS. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 236.095,44 (duzentos e trinta e seis mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Visando atender as Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. DATA DA ABERTURA: 12/09/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www. pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal

da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 26 de agosto de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 23329

Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024 - Edital de Não Comparecimento nº. 06

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 288 de 11/07/2024, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 7197/2024, através do edital de convocação de nº 08/2024, do Teste Seletivo Simplificado 04/2024, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS - SEMSAU

Classificação	Nome
4º	CAMILA DOS SANTOS SOARES

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de agosto de 2024.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 23341

Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024 - Edital de Convocação nº. 011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 04/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 288 de 04/07/2024 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, para envio da documentação via peticionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 04/2024 - SEMSAU, Processos Administrativo nº 5318/2024, 6531/2024 e 4699/2024.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS - SEMSAU

Classificação	Nome
5º	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7197/2024, em razão do edital de não comparecimento nº 06/2024, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº04/2024, revogando-se as disposições em contrário

Os candidatos convocados deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

- 1. Certidão negativa de débito municipal
- 2. Atestado de saúde admissional - assinado por médico do trabalho
- 3. Certidão de quitação eleitoral
- 4. Comprovante de residência atualizado
- 5. Certidão de nascimento ou casamento
- 6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
- 7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
- 8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
- 9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
- 10. Declaração de imposto de renda ou de isento
- 11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
- 12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: Posse
- 13. CPF
- 14. Título de eleitor
- 15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
- 16. Carteira de Identidade RG
- 17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
- 18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
- 19. Certificado militar (se homem)
- 20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
- 21. Declaração de bens
- 22. Declaração de não impedimentos para assumir cargo público
- 23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de agosto de 2024.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 23342

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmaras Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 65/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR DE MADEIRA, sendo vencedora do certame a empresa:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº23.691.899/0002-12 no montante de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

Valor total a ser homologado R\$383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

Pimenta Bueno/RO, 26 de agosto de 2024.

Gilmaras Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 23295

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 69/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmaras Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 69/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, sendo vencedoras do certame as empresas:
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº09.381.459/0001-57 no montante de R\$ 237.801,82 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos).
DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº35.963.493/0001-40 no montante de R\$ 62.607,45 (sessenta e dois mil seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ nº 48.820.884/0001-57 no montante de R\$ 24.220,75 (vinte e quatro mil duzentos e vinte mil e setenta e cinco centavos)
L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 01.060.256/0001-57 no montante de R\$ 84.092,00 (oitenta e quatro mil e noventa e dois reais).
JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SILK-SCREEN LTDA - CNPJ nº00.773.352/0001-80 no montante de R\$78.480,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Valor total a ser homologado R\$487.202,02 (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e dois reais e dois centavos).

Pimenta Bueno/RO, 26 de agosto de 2024.

Gilmaras Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 23322

PORTARIA MUNICIPAL Nº 663/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 8657/2024; e

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1237357);

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora ANA LUCIA DOS SANTOS, matrícula 103186, ocupante do cargo de Professora PEB I, na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irrevogável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 23249

PORTARIA MUNICIPAL Nº 664/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 3.379 de 21 de março de 2024;

Considerando o processo administrativo nº 8661/2024; e

Considerando o Parecer da Comissão (ID 1267366);

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora MITIELI DA SILVA BEHENCK ALVES, matrícula 103378, ocupante do cargo de Professora PEB III, na carga horária de 30 horas semanais, a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Art. 2º O enquadramento é permanente é irrevogável, assegurado a proporcionalidade da remuneração, nos termos do §§ 4º e 5º art. 2º da Lei Municipal nº 3.379/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 23250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº. 065/2024 De, 26 de Agosto de 2024

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº 8933/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para atender o Assistente Social do Centro Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS, que irá participar do Seminário Estadual do Plano Decenal, com o objetivo de avaliar e revisar o Plano Decenal Estadual do Sistema Socioeducativo - Sinase, que será realizada nos dias 29 e 30 de Agosto de 2024, no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2.º Considerando o Ofício nº 4714/2024/SEAS-GPCA da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a qual irá custear as despesas com hospedagem e alimentação da servidora participante, cabendo ao município as custas com o deslocamento.

Fabiano Aguiar da Silva - Assistente Social

CPF: ***.711.***-00

Matrícula: 104238

02 (duas) diária no valor total de R\$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo não oficial (ônibus), com saída no dia 28 de Agosto de 2024 por volta das 08h de Pimenta Bueno com destino Porto Velho/RO, com retorno dar-se-á no dia 30 de agosto de 2024 por volta das 20h do Município de Porto Velho/RO com destino a Pimenta Bueno/RO.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação

Pimenta Bueno/RO, 26 de Agosto de 2024.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima

ORDENADORA DE DESPESA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 23407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 236/2024.

De, 23 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas.

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

Considerando a necessidade de substituição do Gestor de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Ariane Conceição Gonçalves de Moura, Matrícula nº. 704276, como Gestora dos Contratos abaixo elencados.

Contrato 016 de 01/02/2023 (ID 595884)

Empresa M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60

Processo administrativo 865/2023.

Contrato 118 de 09/09/2022 (ID 454221)

Empresa M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60

Processo administrativo 9032/2022.

Contrato 119 de 09/09/2022 (ID 454269)

Empresa J O D SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ sob o nº 45.022.244/0001-03

Processo administrativo 9033/2022.

Contrato 121 de 09/09/2022 (ID 454276)

Empresa GOES E CIA, CNPJ sob o nº 45.762.696/0001-21

Processo administrativo 9035/2022.

Contrato 145 de 22/09/2022 (ID 467434)

Empresa S B SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ sob o nº 27.262.826/0001-85

Processo administrativo 9430/2022.

Contrato 147 de 22/09/2022 (ID 467849)

Empresa SILVA E MAINA SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ sob o nº 43.981.989/0001-74

Processo administrativo 9433/2022.

Contrato 149 de 22/09/2022 (ID 467573)

Empresa M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60

Processo administrativo 9434/2022.

Contrato 144 de 22/09/2022 (ID 467203)

Empresa M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60

Processo administrativo 9422/2022.

Contrato 164 de 24/10/2022 (ID 497919)

Empresa V. O. M. SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ sob o nº 47.358.637/0001-18

Processo administrativo 10505/2022.

Contrato 114 de 02/09/2022 (ID 446896)

Empresa FIEL VIGILANCIA LTDA, CNPJ sob o nº 01.775.654/0006-64

Processo administrativo 7091/2022.

Contrato 123 de 12/09/2022 (ID 455712)

Empresa MAGIO SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ sob o nº 47.114.101/001-57

Processo administrativo 8950/2022.

Contrato 127 de 13/09/2022 (ID 457285)

Empresa J F DA SILVA NETO, CNPJ sob o nº 46.242.613/0001-36

Processo administrativo 8907/2022.

Contrato 129 de 13/09/2022 (ID 457575)

Empresa J. A. OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ sob o nº 46.601.866/0001-59

Processo administrativo 8909/2022.

Contrato 003 de 07/02/2024 (ID 1018302)

Empresa ALMEIDA & ALMEIDA LABORATORIO DE ANALISE, CNPJ sob o nº 19.853.528/0001-31

Processo administrativo 1289/2024.

Art. 2º Nomear o servidor Adriano Navarro Xavier, Matrícula nº 103935, como Gestor dos Contratos abaixo elencados.

Contrato 129 de 20/10/2023 (ID 893401)

Empresa COUTO SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ sob o nº 49.370.393/0001-14

Processo administrativo 9667/2023.

Contrato 014 de 26/03/2024 (ID 1076617)

Empresa PROMED GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ sob o nº 21.765.232/0001-00

Processo administrativo 3048/2024.

Contrato 142 de 21/09/2022 (ID 466100)

Empresa M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60

Processo administrativo 9663/2022.

Contrato 113 de 23/08/2023 (ID 825755)

Empresa SENFIO SOLUÇÕES TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 11.518.191/0001-02

Processo administrativo 7305/2023.

Contrato 044 de 11/05/2022 (ID 335673)

Empresa OPENBASE SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 12.892.715/0001-85

Processo administrativo 2005/2022.

Contrato 125 de 25/09/2023 (ID 862172)

Empresa VITHADOC HEALTH TECNOLOGIA EM SAÚDE, CNPJ sob o

nº 43.069.323/0001-44
Processo administrativo 1098/2024.

Contrato 128 de 13/09/2022 (ID 457339)
Empresa **VICTOR C DE A TONHA LTDA, CNPJ sob o nº 47.444.396/0001-20**
Processo administrativo 8948/2022

Contrato 115 de 24/08/2023 (ID 827932)
Empresa **MS SERVIÇOS DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 46.662.429/0001-45**
Processo administrativo 7450/2023.

Contrato 136 de 22/09/2022 (ID 466918)
Empresa **ITYHY CONSULTORIA, CNPJ sob o nº 01.502.402/0001-57**
Processo administrativo 8056/2022.

Contrato 111 de 29/08/2022 (ID 441484)
Empresa **M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60**
Processo administrativo 8703/2022

Contrato 20 de 20/04/2021 (ID 61816)
Empresa **DETECTA DIAGNOSTICOS MEDICOS, CNPJ sob o nº 26.255.170/0001-00**
Processo administrativo 2040/2021.

Contrato 124 de 12/09/2022 (ID 455724)
Empresa **RAFHAELZOPPIDORIGON, CNPJ sob o nº 46.384.043/0001-19**
Processo administrativo 8904/2022.

Art. 3º Nomear a servidora Rubia Dias dos Santos, Matrícula nº 704517, como Gestora dos Contratos abaixo elencados.

Contrato 130 de 13/09/2022 (ID 457618)
Empresa **M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60**
Processo administrativo 8951/2022.

Contrato 104 de 24/07/2023 (ID 792659)
Empresa **ELIZABETH SUSZEK, CPF sob o nº 385.529.302-34**
Processo administrativo 6282/2023.

Contrato 067 de 15/06/2022 (ID 369534)
Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25**
Processo administrativo 5644/2022.

Contrato 003 de 13/01/2023 (ID 576077)
Empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES, CNPJ sob o nº 21.230.062/0001-60**
Processo administrativo 499/2023.

Contrato 018 de 02/02/2023 (ID 598693)
Empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES, CNPJ sob o nº 21.230.062/0001-60**
Processo administrativo 1258/2023.

Contrato 007 de 20/01/2023 (ID 583138)
Empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES, CNPJ sob o nº 21.230.062/0001-60**
Processo administrativo 501/2023.

Contrato 004 de 16/01/2023 (ID 576912)
Empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES, CNPJ sob o nº 21.230.062/0001-60**
Processo administrativo 586/2023.

Contrato 006 de 20/02/2024 (ID 1031005)
Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25**
Processo administrativo 1725/2024

Contrato 150 de 22/09/2022 (ID 467614)
Empresa **M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60**
Processo administrativo 9497/2022.

Contrato 017 de 01/02/2023 (ID 596509)
Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES -**

COOPERVALE, CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25
Processo administrativo 1229/2023.

Contrato 031 de 09/05/2024 (ID 1135545)
Empresa **M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60**
Processo administrativo 4556/2024.

Contrato 012 de 15/03/2024 (ID 1064449)
Empresa **E. SANTOS SERVIÇO EM SAÚDE, CNPJ sob o nº 30.554.972/0001-99**
Processo administrativo 12754/2023.

Art. 4º Nomear o servidor Murilo Gabriel Machado, Matrícula nº. 704502, como Fiscal dos Contratos abaixo elencados.

Contrato 127 de 13/09/2022 (ID 457285)
Empresa **J F DA SILVA NETO, CNPJ sob o nº 46.242.613/0001-36**
Processo administrativo 8907/2022.

Contrato 129 de 13/09/2022 (ID 457575)
Empresa **J. A. OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ sob o nº 46.601.866/0001-59**
Processo administrativo 8909/2022.

Contrato 128 de 13/09/2022 (ID 457339)
Empresa **VICTOR C DE A TONHA LTDA, CNPJ sob o nº 47.444.396/0001-20**
Processo administrativo 8948/2022

Contrato 150 de 22/09/2022 (ID 467614)
Empresa **M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60**
Processo administrativo 9497/2022.

Contrato 115 de 24/08/2023 (ID 827932)
Empresa **MS SERVIÇOS DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 46.662.429/0001-45**
Processo administrativo 7450/2023.

Contrato 142 de 21/09/2022 (ID 466100)
Empresa **M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60**
Processo administrativo 9663/2022.

Contrato 111 de 29/08/2022 (ID 441484)
Empresa **M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60**
Processo administrativo 8703/2022

Contrato 130 de 13/09/2022 (ID 457618)
Empresa **M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60**
Processo administrativo 8951/2022.

Contrato 124 de 12/09/2022 (ID 455724)
Empresa **RAFHAELZOPPIDORIGON, CNPJ sob o nº 46.384.043/0001-19**
Processo administrativo 8904/2022.

Contrato 012 de 15/03/2024 (ID 1064449)
Empresa **E. SANTOS SERVIÇO EM SAÚDE, CNPJ sob o nº 30.554.972/0001-99**
Processo administrativo 12754/2023.

Art. 5º Nomear a servidora Gracielen Cristina Milomes Alves, Matrícula nº. 300049, como Fiscal do Contrato abaixo elencado.

Contrato 136 de 22/09/2022 (ID 466918)
Empresa **ITYHY CONSULTORIA, CNPJ sob o nº 01.502.402/0001-57**
Processo administrativo 8056/2022.

Contrato 017 de 01/02/2023 (ID 596509)
Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25**
Processo administrativo 1229/2023.

Contrato 006 de 20/02/2024 (ID 1031005)
Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25**
Processo administrativo 1725/2024

Contrato 067 de 15/06/2022 (ID 369534)
Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES -**

COOPERVALE, CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25
Processo administrativo 5644/2022.

Art. 6º Nomear o servidor José Renato Lovo, Matrícula nº. 100012, como Fiscal do Contrato abaixo elencado.

Contrato 044 de 11/05/2022 (ID 335673)
Empresa **OPENBASE SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 12.892.715/0001-85**
Processo administrativo 2005/2022.

Art. 7º Nomear a servidora Franciele Gonçalves do Nascimento, Matrícula nº. 704333, como Fiscal do Contrato abaixo elencado.

Contrato 018 de 02/02/2023 (ID 598693)
Empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES, CNPJ sob o nº 21.230.062/0001-60**
Processo administrativo 1258/2023.

Art. 8º Nomear a servidora Inês Santos Oliveira, Matrícula nº. 103797, como Fiscal dos Contratos abaixo elencados.

Contrato 007 de 20/01/2023 (ID 583138)
Empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES, CNPJ sob o nº 21.230.062/0001-60**
Processo administrativo 501/2023.

Contrato 017 de 01/02/2023 (ID 596509)
Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25**
Processo administrativo 1229/2023.

Contrato 006 de 20/02/2024 (ID 1031005)
Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25**
Processo administrativo 1725/2024

Art. 9º Nomear a servidora Francisca Aline Belmiro da Silva, Matrícula nº. 704365, como Fiscal do Contrato abaixo elencado.

Contrato 004 de 16/01/2023 (ID 576912)
Empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES, CNPJ sob o nº 21.230.062/0001-60**
Processo administrativo 586/2023.

Art. 10º Nomear o servidor Lucas Ranieli Miranda Dantas, Matrícula nº 704369, como Fiscal do Contrato abaixo elencado.

Contrato 014 de 26/03/2024 (ID 1076617)
Empresa **PROMED GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ sob o nº 21.765.232/0001-00**
Processo administrativo 3048/2024.

Contrato 142 de 21/09/2022 (ID 466100)
Empresa **M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60**
Processo administrativo 9663/2022.

Contrato 031 de 09/05/2024 (ID 1135545)
Empresa **M N SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.590.221/0001-60**
Processo administrativo 4556/2024.

Art. 11º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305).

Art. 12º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 13º Fica revogada as Portarias abaixo:

PORTARIA SEMSAU 68 de 21/03/2024 (ID 1070860)
PORTARIA SEMSAU 37 de 24/02/2024 (ID 1037125)
PORTARIA SEMSAU 279 de 07/11/2023 (ID 911373)
PORTARIA SEMSAU 277 de 07/11/2023 (ID 911269)
PORTARIA SEMSAU 65 de 21/03/2024 (ID 1070055)

PORTARIA SEMSAU 38 de 24/02/2024 (ID 1037126)
PORTARIA SEMSAU 283 de 07/11/2023 (ID 911463)
PORTARIA SEMSAU 41 de 24/02/2024 (ID 1037130)
PORTARIA SEMSAU 63 de 15/03/2024 (ID 1064017)
PORTARIA SEMSAU 33 de 24/02/2024 (ID 1037110)
PORTARIA SEMSAU 143 de 28/05/2024 (ID 1157207)
PORTARIA SEMSAU 233 de 26/09/2023 (ID 863362)
PORTARIA SEMSAU 144 de 28/05/2024 (ID 1157215)
PORTARIA SEMSAU 109 de 23/04/2024 (ID 1111833)
PORTARIA SEMSAU 145 de 28/05/2024 (ID 1157225)
PORTARIA SEMSAU 244 de 26/09/2023 (ID 864870)
PORTARIA SEMSAU 28 de 08/02/2024 (ID 1020891)
PORTARIA SEMSAU 104 de 19/04/2024 (ID 1109324)
PORTARIA SEMSAU 85 de 03/04/2024 (ID 1085881)
PORTARIA SEMSAU 188 de 27/09/2022 (ID 472171)
PORTARIA SEMSAU 189 de 27/09/2022 (ID 472190)
PORTARIA SEMSAU 148 de 28/05/2024 (ID 1157291)
PORTARIA SEMSAU 62 de 15/03/2024 (ID 1063476)
PORTARIA SEMSAU 146 de 28/05/2024 (ID 1157245)
PORTARIA SEMSAU 141 de 28/05/2024 (ID 1157129)
PORTARIA SEMSAU 149 de 28/05/2024 (ID 1157308)
PORTARIA SEMSAU 304 de 16/11/2023 (ID 925096)
PORTARIA SEMSAU 142 de 28/05/2024 (ID 1157187)
PORTARIA SEMSAU 251 de 02/10/2023 (ID 871130)
PORTARIA SEMSAU 205 de 30/09/2022 (ID 476354)
PORTARIA SEMSAU 153 de 20/07/2023 (ID 788165)
PORTARIA SEMSAU 247 de 26/09/2023 (ID 864899)
PORTARIA SEMSAU 147 de 28/05/2024 (ID 1157266)
PORTARIA SEMSAU 240 de 26/09/2023 (ID 864560)
PORTARIA SEMSAU 139 de 28/05/2024 (ID 1157007)
PORTARIA SEMSAU 171 de 14/06/2024 (ID 1177896)
PORTARIA SEMSAU 237 de 26/09/2023 (ID 864443)
PORTARIA SEMSAU 308 de 20/11/2023 (ID 929152)
PORTARIA SEMSAU 176 de 26/06/2024 (ID 1192408)
PORTARIA SEMSAU 14 de 27/01/2023 (ID 589861)
PORTARIA SEMSAU 16 de 27/01/2023 (ID 589904)
PORTARIA SEMSAU 17 de 03/02/2023 (ID 599722)
PORTARIA SEMSAU 43 de 26/02/2024 (ID 1039206)
PORTARIA SEMSAU 200 de 23/07/2024 (ID 1225442)
PORTARIA SEMSAU 140 de 28/05/2024 (ID 1157109)
PORTARIA SEMSAU 235 de 26/09/2023 (ID 863584)
PORTARIA SEMSAU 42 de 26/02/2024 (ID 1039165)
PORTARIA SEMSAU 175 de 25/06/2024 (ID 1190502)
PORTARIA SEMSAU 135 de 15/05/2024 (ID 1141066)
PORTARIA SEMSAU 150 de 28/05/2024 (ID 1157340)

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 23393

PORTARIA SEMSAU Nº 237/2024
Pimenta Bueno, 26 de agosto de 2024.

A Ordenadora de despesas da Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-8649/2024

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (um) **Diária de Alimentação sem Pernoite** no valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), perfazendo o total de R\$ 5,00 (cinco reais) para custeio das despesas da paciente para realizar "Tratamento fora do Domicílio - TFD".

Paciente	CPF	TOTAL
Marta Nunes do Nascimento	003.***.***-07	01

Art. 2.º O transporte será oferecido pelo Município no dia 26/08/2024 com retornando no mesmo dia, após o termino dos atendimentos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 23399

PORTARIA SEMSAU Nº 238/2024

Pimenta Bueno, 26 de agosto de 2024.

A Ordenadora de despesas da Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-8532/2024

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias Completa com Pernoite** no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e **02 (dois) Diária de Alimentação sem Pernoite** no valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), perfazendo o total de R\$ 70,00 (setenta reais) para custeio das despesas do paciente e acompanhante para realizar "Tratamento fora do Domicílio - TFD".

Paciente/Acompanhante	CPF	TOTAL
Luiz Otavio Barreto Pereira	053.***.***-96	03
Aline Barreto Pereira	031.***.***-84	03

Art. 2.º O transporte será oferecido pelo Município no dia 01/09/2024 retornando dia 03/09/2024, após o termino dos atendimentos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 23400

PORTARIA SEMSAU Nº 239/2024

Pimenta Bueno, 26 de agosto de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-8859/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias de alimentação**, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para os servidores abaixo relacionados. A realização da despesa se faz necessária considerando que os mesmos irão participar da Capacitação de introdução do novo produto larvícida VectoBac - BTI (Bacillus thuringiensis israelensis) em substituição ao espinosade para enfrentamento e controle do Aedes, nos dias 05 e 06 de setembro de 2024 no município de Cacoal/RO.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
Elvio Ribamar Ferreira Silva	Cpf: 845.***.***-59	02
Cristiano Cavalcante Nedo	Cpf: 650.***.***-04	02

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á dia 05/09/2024 e 06/09/2024 das 08:00 horas às 17:00 horas, com retorno no mesmo dia. O veículo a ser utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 23401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 0000704.02.07-2024

Adesão a ata de registro de preços licitatório nº 17104/2023, na modalidade pregão eletrônico nº 047/2023 de Itumbiara - GO.

Objeto: Processo administrativo para futuro eventual aquisição de 01 (um) caminhão 0km para prestação de serviços de Auto Fossa com o objetivo de atender as demandas dos prédios públicos e famílias carentes.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 0000704.02.07-2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0010-82
VALOR: 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Protocolo 23264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º	SANDRIELI DA SILVA CARDOSO	AGENTE DO PACS

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/ RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;

Cópias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)

Cópia da CNH quando o cargo exige.

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do cônjuge

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripanagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 26 DE AGOSTO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 23398

Port.: 386/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010, demais disposições legais;

RESOLVE

- Art. 1º** - Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD. Para apurar responsabilidade em conformidade com a autorização solicitada pelo gabinete do prefeito.
- Art. 2º** - Designar a Comissão Permanente Instituída através da Portaria 095/GP/2024 para apuração dos fatos.
- Art. 3º** - Deliberar que o PAD deve observar o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 4º** - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.
- Art. 5º** - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimento e demais provas que entender pertinentes.
- Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de agosto de 2024

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 23395

Port.: 0387/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de

Fiscal de Execução e Gestor de Contrato, da Secretaria Municipal de Gabinete que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Frota com Fornecimento de Combustível, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

- Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
 - II - Aceitar ou recusar preposto;
 - III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
 - IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
 - V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
 - VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
 - VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
 - VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
 - IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
CARLA RONCONI MATHIAS

GESTOR DE CONTRATO:
SUELEN PEDRON MELO

Processo nº 1039/2023
Contrato nº 83/2023

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 30/07/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de agosto de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 23396

Port.: 0388/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **Prorrogar** o prazo estabelecido na Portaria 352/GP/2024,

referente a comissão para Normatização dos Procedimentos no Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro,

2º A comissão terá como atribuição elaborar normas e procedimentos para o funcionamento do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, garantindo a eficiência, segurança e qualidade no atendimento aos pacientes, de acordo com as recomendações mencionadas na minuta do relatório de fiscalização emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação

Palácio Catarino Cardoso, 26 de Agosto de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 23397

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua 7 de setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste - RO, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições do Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro e da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa n. 72/DREI, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional do Comercio, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia **Evanilde Aquino Pimentel Rosa**, inscrita no CPF sob o nº 583.302.329-72, com sede na Rua João Pimenta, 1093 Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná/RO, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO** do tipo maior lance de bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Para participar do Leilão 02 será, obrigatoriamente, exigido do licitante caução em dinheiro, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os lotes 8, 9, 10, 14, 15 e 19 do Anexo I, referentes a máquinas pesadas. As instruções para o depósito da caução serão informadas no momento da habilitação.

LEILÃO 01:

- **Data do Leilão:** 16 de setembro de 2024, às 09h00min
- **Lotes:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 16, 17 e 18. (vide Anexo I)
- **Data e Horário de Visitação:** De 09 a 13 de setembro de 2024, das 07h00min às 13h00min
- **Local de Exposição:** Procurar o Setor de Patrimônio - Rua 7 de Setembro, 2370 - centro - Santa Luzia do Oeste

LEILÃO 02:

- **Data do Leilão:** 16 de setembro de 2024, às 14h00min
- **Lotes:** 8, 9, 10, 14, 15 e 19. (vide Anexo I)
- **Data e Horário de Visitação:** De 09 a 13 de setembro de 2024, das 07h00min às 13h00min
- **Local de Exposição:** Procurar o Setor de Patrimônio - Rua 7 de Setembro, 2370 - centro - Santa Luzia do Oeste

Os lances serão ofertados **exclusivamente** na forma eletrônica através do site: **www.lancevip.com.br**. A abertura de lances se dará a partir da data de publicação deste edital, iniciando o fechamento dos lotes nos dias

Contato do responsável pela visitação:

- (69) 98454-2728 Derlei Cezar de Souza
- (69) 99276-2005 Marcio de Souza Barros

1. OBJETIVO

1.1 Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme descrito no Anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**.

2. DOS BENS

2.1 Todos os bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes interessados. Não serão aceitas reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.2 A visitação é essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. No ato da visitação, o participante deverá apresentar documento de identificação com foto e assinar o Termo de Responsabilidade de Visitação, disponível no local.

2.3 As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estarão disponíveis no portal da leiloeira oficial <http://www.lancevip.com.br>. As fotos divulgadas no portal são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

2.4 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por qualquer reparo, transporte ou ônus após a arrematação dos bens, que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram.

2.5 Os bens poderão ser examinados no período de visitação, sendo de responsabilidade do licitante a verificação do estado dos bens.

2.6 **Da Arrematação de Sucatas:** As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, de 24/05/2016, que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014.

2.7 Edital completo está disponível no site da leiloeira: <http://www.lancevip.com.br>.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

3.1 A habilitação e participação no leilão, de forma online, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretroatável das regras dispostas neste edital, ao qual o participante estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.

3.2 **Da Caução:** Para participar do Leilão 02, referente aos lotes 8, 9, 10, 14, 15 e 19 (máquinas pesadas), é obrigatório o depósito de caução no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O depósito deverá ser realizado na conta bancária informada pela leiloeira no momento da habilitação. Depósitos em envelope/caixa eletrônico somente serão validados após confirmação em conta. Em caso de arremate, o valor da caução será abatido do valor final. Caso contrário, a caução será devolvida em até 48 horas após o leilão. A desistência da arrematação ou o não pagamento do lote arrematado implicará na perda da caução, que será retida pela leiloeira a título de multa por inadimplência, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

3.3 Poderão participar e oferecer lances no leilão online os licitantes que se cadastrarem conforme as diretrizes deste edital.

3.3.1 Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto, e comprovante de endereço em nome do licitante.

3.3.2 Pessoa Jurídica: Contrato social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas (CNPJ), cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios, e comprovante de endereço em nome da empresa. Outros documentos poderão ser exigidos, se necessário.

3.4 Os documentos mencionados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 devem ser anexados em formato digital no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar documentos. Caso o licitante, seja pessoa física ou jurídica, arremate algum lote, deverá apresentar cópias simples e legíveis dos documentos, juntamente com os originais para conferência e certificação, ou cópias legíveis e autenticadas em cartório.

3.5 A habilitação prévia para participação online no leilão deve ser feita antes do leilão, com o preenchimento do cadastro no portal <http://www.lancevip.com.br>, apresentando os documentos exigidos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.

3.6 Após a liberação do cadastro, o participante poderá acessar o sistema e oferecer lances, utilizando o login e senha cadastrados.

3.7 A senha é pessoal e intransferível.

3.8 O licitante é o único responsável pela guarda, sigilo e utilização dos dados de acesso ao sistema do portal <http://www.lancevip.com.br>, incluindo login, senha e lances, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

3.9 Após a aprovação para participação, os interessados poderão registrar seus lances, renovando-os se desejarem, e no dia e horário do leilão, deverão estar conectados no site do leiloeiro para disputar os lances.

3.10 Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram. A leiloeira e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO não se responsabilizam por consertos, reparos ou providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Os interessados devem examinar os bens no período de exposição descrito neste edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da lei.

3.11 Os lances serão recebidos via online no site <http://www.lancevip.com.br>. A participação eletrônica é considerada apenas uma ferramenta facilitadora de ofertas. Os licitantes reconhecem que a eficiência dos lances no ato do leilão pode sofrer interferências ou outras circunstâncias alheias à vontade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO e da leiloeira, como instabilidades de conexão à internet, falhas no sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, entre outros. Em tais casos, prevalecerá o maior lance oferecido, e o bem será considerado vendido.

3.12 O fechamento dos lances nos lotes ocorrerá de forma automática. Serão aceitos apenas lances online, não havendo pregão presencial. Os lances online poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá uma contagem regressiva de sessenta (60) segundos para o primeiro lote, sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar a zero (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote. Se houver um lance no último minuto antes do fechamento do lote, a contagem será prorrogada por mais 1 minuto para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "área de lance" ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital. Em caso de falha na conexão do portal <http://www.lancevip.com.br> com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e reiniciado no primeiro dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

3.13 Caso algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema à normalidade, prevalece o lance fechado pelo site.

3.14 O valor mínimo para lances será arbitrado em cada lote, não sendo possível ao licitante ofertar valor inferior. Os incrementos mínimos serão definidos pela leiloeira.

3.15 Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpeleções, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

3.16 Sendo o lance vencedor oferecido via eletrônica, o arrematante será automaticamente notificado e comunicado imediatamente por e-mail pela equipe da leiloeira, devendo proceder ao pagamento conforme as condições dispostas no presente edital. O pagamento da arrematação deve ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. Caso contrário, será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.

3.17 No arremate online, o arrematante autoriza e outorga poderes à leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

3.18 O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematarem algum lote, deverão apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.

3.19 Não poderão participar do presente leilão, direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO e menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

4. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

4.1 O Leilão será realizado exclusivamente On-Line através do portal <http://www.lancevip.com.br>. Os lances iniciarão com o valor da avaliação dos bens, conforme estabelecido no edital, sendo declarado vencedor o participante que oferecer o maior lance.

4.2 O arrematante será responsável pelo pagamento do valor da arrematação, da comissão da leiloeira, e, quando aplicável, dos valores correspondentes à atualização de licenciamentos.

4.3 A comissão do Leiloeiro Público Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 21.981/32. Este valor deverá ser pago pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro e não está incluso no valor da arrematação.

4.4 O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser efetuado até as 20 horas do dia do encerramento do leilão. O pagamento do valor do arremate deverá ser realizado conforme as seguintes condições:

- **Leilão 01:** Pagamento integral em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.
- **Leilão 02:** O valor da caução já depositada será deduzido do montante total devido (valor do arremate mais comissão do leiloeiro). A diferença deverá ser paga até o próximo dia útil após o encerramento do leilão.

4.5 O pagamento deve ser realizado em moeda corrente nacional, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, através de crédito identificado para a conta específica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste/RO.

4.6 Não serão aceitos pagamentos por meio de cheques.

4.7 A Nota de Arrematação será emitida somente após a confirmação do pagamento integral, incluindo o valor do arremate e a comissão do leiloeiro. A

liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão ocorrerá apenas após a verificação e comprovação de todos os pagamentos.

4.8 Caso o pagamento do valor do arremate não seja realizado no prazo estipulado, a arrematação será cancelada e o lote retornará a leilão no próximo dia útil. Se neste novo leilão houver inadimplência ou o lote não for vendido, será oferecido ao segundo maior lance do leilão original (se houver). Este processo se repetirá com os lances subsequentes até que o lote seja efetivamente pago. Na ausência de licitantes, a Comissão de Leilão poderá, a seu critério, autorizar o Leiloeiro a aceitar lances condicionais para posterior deliberação.

4.9 Em casos excepcionais, mediante justificativa plausível e por motivo de força maior, a Comissão de Leilão poderá, a seu critério, aceitar o pagamento da arrematação após o prazo inicialmente previsto.

4.10 O valor do lote arrematado será depositado na conta bancária da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, conforme dados fornecidos no edital.

4.11 O valor da comissão do Leiloeiro será depositado na conta bancária da Leiloeira, conforme dados fornecidos no edital.

5. DADOS BANCÁRIOS

5.1 ARREMATACÃO - PREFEITURA:

- Município de Santa Luzia D'Oeste
- Banco do Brasil
- Ag 4006-1
- C/C 11509-6
- CNPJ: 15.845.365/0001-94

5.2 COMISSÃO

- Evanilde Aquino Pimentel Rosa
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- AG: 1824
- C/C: 22.309-4
- Op: 001
- PIX (CPF): 583.302.329-72

6. DAS PENALIDADES

6.1 O lance vencedor oferecido via sistema eletrônico On-Line deverá ser pago pelo arrematante conforme as condições estabelecidas neste Edital. O pagamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido, exceto nos casos previstos na Cláusula 4.5 para o leilão 02. Caso o arrematante não cumpra com o pagamento e não se enquadre nas exceções previstas na Cláusula 4.9, será

declarada pela Leiloeira a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Art. 335 do Código Penal brasileiro, que trata do impedimento, perturbação ou fraude de concorrência:

“Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

6.2 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes que venha a cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.

6.3 Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolverá a comissão recebida.

6.4 Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor da leiloeira, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.

6.5 O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade. A desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro configuram fraude, dolo e prejuízo ao certame e aos cofres públicos. Em ocorrendo tais situações, o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial, pelo responsável da Comissão de Leilão.

7. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES

7.1 Condições Gerais de Venda:

- Todos os bens serão vendidos no estado em que

se encontram quando de sua exposição.

- **ATENÇÃO:** Os débitos constantes nos lotes serão arcados pelo arrematante, que tem a responsabilidade de verificar os débitos dos lotes de seu interesse.

7.2 Responsabilidades do Arrematante:

- As visitas, vistorias, levantamentos e consultas “in loco” aos bens disponibilizados para leilão deverão ser realizadas com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital. Estas estão

liberadas à exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

- O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, incluindo ano, cor, número de motor e chassi, número de série e outros detalhes. Não poderá alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

7.3 Retirada dos Bens:

- A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Entrega.

- A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc., material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

- O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento da Prefeitura, no mesmo endereço de visitação. A Comissão de Leilão, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO e o Leiloeiro não se responsabilizam por qualquer ônus de transporte.

- É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote do local onde se encontra, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque, etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde se encontra, devendo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após o prazo de retirada, será cobrada taxa de depósito de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, a ser revertida à Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

7.4 Transferência de Propriedade:

- O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Certificado de Registro de Veículo (CRV).

- Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

- Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante

os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.

- O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO D'Oeste se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.

7.5 Disposições sobre Sucatas:

- Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015.
- Os veículos leiloados na condição de sucatas obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 12.977, de 20/05/2014, na RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611, de 24/05/2016, e em outras normas aplicáveis. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortados, bem como sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão.
- Os motores inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.
- Os veículos terão seus registros baixados no Sistema RENAVAL. O arrematante receberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecida pelo DETRAN/RO.
- Em atenção a Cláusula 7.2 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o Chassi RECORTADO.
- A incidência e cobrança de quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.
- É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.
- O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, a Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.
- Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão da Leiloeira.

8. LOTES NÃO ARREMATADOS OU NÃO PAGOS

8.1 Na hipótese de haver bens não arrematados ou não pagos, será realizado um novo leilão no próximo dia útil, visando o arremate completo dos bens, observando os

mesmos requisitos e condições estabelecidos no edital.
8.2 Todos os habilitados receberão por e-mail e/ou WhatsApp cadastrado no site, a informação sobre a nova abertura do leilão com os lotes não pagos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO reserva-se o direito de vincular a venda à sua aprovação, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar total ou parcialmente os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração. A Prefeitura também pode cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou por problemas não previstos no Edital, tanto no momento quanto após o leilão, até sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 9.2 O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, corrigir eventuais erros ou omissões e realizar demais atos necessários para a correção, transparência e perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
- 9.3 Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, incluindo a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, e os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior à emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro ou, quando aplicável, por Ata da Comissão responsável.
- 9.4 A prestação de contas pela Leiloeira à Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, passíveis de prorrogação. A Leiloeira deverá entregar cópia original de uma via das Notas de Arrematação, da Ata e do Relatório, dando plena e rasa quitação, encerrando assim seu trabalho.
- 9.5 O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais. O Leiloeiro não tem autoridade, responsabilidade, nem responde pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como por qualquer falta, falha ou omissão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, antes, durante e após o leilão.
- 9.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 9.7 Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital, com renúncia a qualquer outro foro.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2024.

ANEXO I RELAÇÃO DOS BENS

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	DESCASCADOR DE RAÍZES DE MANDIOCA Capacidade de produção: 250 kg/h; Potência: 2cv; Rotação cilindro: 18 rpm. Não possui o motor; Vários anos sem utilização, necessita de revisão	R\$200,00
2	PRENSA MECÂNICA EM AÇO 1010/1020 E MADEIRA DE LEI Não possui o motor; Vários anos sem utilização, necessita de revisão	R\$200,00
3	ESFARELADOR CLASSIFICADOR DE MASSA COM PENEIRA VIBRATÓRIA COM SEPARADOR DE FIBRAS Não possui o motor; Vários anos sem utilização, necessita de revisão	R\$200,00
4	ESFARELADOR CLASSIFICADOR DE MASSA COM PENEIRA VIBRATÓRIA COM SEPARADOR DE FIBRAS Não possui o motor; Vários anos sem utilização, necessita de revisão	R\$200,00
5	CEVADOR METÁLICO PARA MOER RAÍZES DE MANDIOCA Não possui o motor; Vários anos sem utilização, necessita de revisão	R\$200,00

6	FORNO ROTATIVO Não possui o motor; Vários anos sem utilização, necessita de revisão	R\$200,00
7	FORD/CARGO 2423 Veículo: Caminhão Marca: FORD Modelo: Cargo 2423 Placa: OHM5249 Ano: 2012/2013 Combustível: Diesel Cor: Vermelha Motor: 06 cilindros, Intercooler, 180 cv Tração 6x2 trucado Chassi: 9BFYEAKD3DBS13180 RENAVAL: 485364263 Com débitos a serem baixados: R\$ 1.157,70 Necessita de reparos, mecânica, parte elétrica e pneus.	R\$44.920,00
8	TRATOR BUDNY 7540 Veículo: Trator Agrícola de Pneus Marca: BUDNY, BDY 7540 Ano/ Modelo: 2013 Tração 4x4, 75cv, 12 marchas Combustível: Diesel Cor: laranja Necessita de reparos, mecânica, motor, parte elétrica, pneus e caixa de transmissão. Apresenta desgasto pelo não funcionamento e ação climática.	R\$12.300,00
9	TRATOR BUDNY 7540 Veículo: Trator Agrícola de Pneus Marca: BUDNY, BDY 7540 Ano/ Modelo: 2013 Tração 4x4, 75cv, 12 marchas Combustível: Diesel Cor: laranja Necessita de reparos, mecânica, motor, parte elétrica, pneus e caixa de transmissão. Apresenta desgasto pelo não funcionamento e ação climática.	R\$12.300,00
10	TRATOR BUDNY 7540 Veículo: Trator Agrícola de Pneus Marca: BUDNY, BDY 7540 Ano/ Modelo: 2013 Tração 4x4, 75cv, 12 marchas Combustível: Diesel Cor: laranja Necessita de reparos, mecânica, motor, parte elétrica, pneus e caixa de transmissão. Apresenta desgasto pelo não funcionamento e ação climática.	R\$9.900,00
11	ONIBUS Veículo: Ônibus rural escolar ORE 3 Marca: Volkswagen Placa: OHP 4128 Ano/ Modelo: 2012/2012 Combustível: Diesel Cor: Amarelo Chassi: 9532E820CR250425 RENAVAL: 509630146 Com débitos a serem baixados: R\$ 1.157,70 Necessita de reparos, mecânica, motor, parte elétrica, reposição de algumas janelas e bancos.	R\$19.000,00
12	HONDA/CG 125 TITAN Veículo: Moto Marca: CG titan Placa: NBF 5949 Ano/ Modelo: 1997 Combustível: Gasolina Cor: verde Chassi: 9C2JC250VVR181460 RENAVAL: 137489560 Necessita de reparos, mecânica, motor, parte elétrica.	R\$1.100,00
13	YAMAHA/XTZ 125 Veículo: moto Marca: YAMAHA/XTZ 125 Placa: NDX 3601 Ano/ Modelo: 2008/2008 Combustível: Gasolina Cor: preto Chassi: 9C6KE094080029154 RENAVAL: 026269 Necessita de reparos, mecânica, motor, parte elétrica. Apresenta desgaste ocasionados pela não utilização.	R\$1.200,00
14	TRATOR AGRÍCOLA URSUS 4-85 Veículo: Trator Agrícola Marca: 4-85 URSUS 485 Tração: 4x4 turbo, 85 cv Ano/ Modelo: 2012/2012 Combustível: Diesel Cor: Vermelho Necessita de reparos, mecânica, parte elétrica, junta do cabeçote.	R\$16.793,00
15	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 4X4 B90B Veículo: RETROESCAVADEIRA Marca: New Holland B90B, 4x4, toldo. Ano/ Modelo: 2012 Combustível: Diesel Cor: Amarelo CHASSI: HBZNB90BCEAH11660 Necessita de reparos, mecânica, parte elétrica.	R\$40.000,00

16	50 AR CONDICIONADOS DIVERSAS MARCAS E MODELOS Bem em estado de sucata	R\$2.500,00
17	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90B DESCRIÇÃO: Retroescaveira B90B Ano: 2012/2012 4x4 4 Cilindros, 94 HP potência Bruta Bem em estado de sucata	R\$5.900,00
18	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B Ano de fabricação: 1990 Bem em estado de sucata	R\$9.900,00
19	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H Potência: 120 hp; Ano de fabricação: 2002 Problemas de transmissão, Desgaste causado pelo clima e não funcionamento, Pneus desgastados.	R\$24.900,00

Evaniide Aquino Pimentel Rosa - Leiloeira Pública Oficial
JUCER 015/2009

Comissão de Leilão da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO
Portaria nº 74/2024

Protocolo 23394

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 14/2024
PROCESSO Nº 0000718.02.12.2024

O Município de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete, através do seu Agente de Contratação, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto 28/2023 e demais legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro automotivo para o veículo oficial modelo HILUX CD DSL 4X4 SR AT - R4 - 24/24, Placa: SLJ4F85/RO, com assistência 24 horas.

Valor: R\$ 5.435,80 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br
Do encerramento do recebimento das propostas: 29 de agosto de 2024 às 08:59 horas (Horário de Brasília - DF);
Início da sessão de disputa de preços: 29 de agosto de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF).
Fim da sessão de disputa de preços: 29 de agosto de 2024 às 15:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Santa Luzia Doeste Ro, 26 de agosto de 2.024.
Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e licitações

Protocolo 23294

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ nº 05.255.167/0001-17.
PROCESSO: 575/2023.
OBJETO: Eventuais e futuras aquisições de MATERIAL PERMANENTE (Informática, Cozinha, Escritório e Climatização).
VALOR: R\$ 56.715,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais).
PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/

nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.
ASSINATURA: Contrato assinado em 15/08/2024.

Protocolo 23262

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ nº 41.947.390/0001-99.
PROCESSO: 575/2023.

OBJETO: Eventuais e futuras aquisições de MATERIAL PERMANENTE (Informática, Cozinha, Escritório e Climatização).
VALOR: R\$ 163.790,30 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.
ASSINATURA: Contrato assinado em 15/08/2024.

Protocolo 23267

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ nº 47.034.949/0001-76
PROCESSO: 575/2023.
OBJETO: Eventuais e futuras aquisições de MATERIAL PERMANENTE

(Informática, Cozinha, Escritório e Climatização).
VALOR: R\$ 9.728,06 (Nove mil, setecentos e vinte e oito reais e seis centavos).
PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.
ASSINATURA: Contrato assinado em 15/08/2024.

Protocolo 23270

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 39.800.314/0001-04
PROCESSO: 575/2023.
OBJETO: Eventuais e futuras aquisições de MATERIAL PERMANENTE (Informática, Cozinha, Escritório e Climatização).
VALOR: R\$ 58.541,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.
ASSINATURA: Contrato assinado em 15/08/2024.

Protocolo 23274